

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1408 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2014 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.678.898,35 (vinte e quatro milhões, seiscentos setenta e oito mil, oitocentos noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), para atender a programação constante do Anexo I da presente lei. Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme Anexo II da presente lei. Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos financeiros retroativos a 1º (primeiro) de setembro de 2014. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

Anexo I
Lei N.º 1408/2014 (Mensagem N.º 378/2014)
(Quadro: Crédito - Suplementação)

CRÉDITO	-	SUPLEMENTAÇÃO
---------	---	---------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.101 – Fundo Municipal de Saúde

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
10.301.102.2011	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	33903400 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES TERCEIRIZAÇÃO	0207 RECURSOS VINCULADOS SAÚDE	R\$ 5.000.000,00
10.301.102.2011	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	33903603 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	0207 RECURSOS VINCULADOS SAÚDE	R\$ 678.898,35
10.301.102.2011	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	0207 RECURSOS VINCULADOS SAÚDE	R\$ 3.500.000,00
10.302.102.2010	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	0207 RECURSOS VINCULADOS SAÚDE	R\$ 15.500.000,00
TOTAL				R\$ 24.678.898,35

Anexo II
Lei N.º 1408 /2014 (Mensagem N.º 378/2014)
(Quadro: Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.101 – Fundo Municipal de Saúde

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES 1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 1721.33.00.000 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	SEGUNDÁRIA	R\$ 24.678.898,35	0207	R\$ 24.678.898,35
TOTAL				R\$ 24.678.898,35

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

CONVÊNIO Nº 11/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO CEARÁ, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, PARA A CESSÃO RECÍPROCA DE PESSOAL ESPECIALIZADO E DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, DA FORMA ABAIXO ADUZIDA, NOS TERMOS DO P.A. Nº 1905/2014.

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), de um lado, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO CEARÁ**, CNPJ Nº 05.424.487/0001-53, sediada no Edifício Raul Barbosa, Praça Murilo Borges, Nº 01, Centro, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, como **CESSIONÁRIA**, representada neste ato pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. LEONARDO RESENDE MARTINS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 768.899.473-04, portador da cédula de identidade nº 91002182789, SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.010/66, e, do outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011.065, como **CEDENTE**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 139.662.513-69, portador da Carteira de identidade nº 20000023811-69, ajustam entre si a celebração do presente convênio, o qual reger-se-á pela legislação de Direito Administrativo, especialmente pela Lei Federal nº 8.112/90, regulamentada pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 5.213, de 24 de setembro de 2004 e pela Lei nº 8.666/1993, no que couber, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem, na forma a seguir transcrita:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Convênio tem como objeto o desenvolvimento de programas de cooperação técnica e administrativa, por meio de ações articuladas e intercomplementares, de modo a propiciar maior integração de atividades de interesse comum dos órgãos e entidades envolvidas.

1.2. Este Convênio tem como finalidade formalizar a cooperação e a ação conjunta dos participantes a fim de possibilitar a cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, bem assim o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, com vistas a adotar os órgãos e entidades convenientes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO DE PESSOAL

2.1. As partes convenientes poderão, em regime de reciprocidade, colocar à disposição servidores dos seus quadros, considerados necessários à normalização ou eficiência da execução dos serviços e atividades de natureza pública da competência do órgão ou entidade solicitante.

2.2. A cessão de servidores entre os convenientes far-se-á através de solicitação escrita, observados os trâmites dos respectivos processos administrativos, devidamente justificadas frente ao objeto do presente Convênio.

2.3. A cessão, requisição ou colocação de servidor à disposição deverá sempre atender, em todo e qualquer caso, aos interesses e necessidades da Administração.

2.4. A cessão de servidores, bem assim, o seu retorno ao órgão de origem, serão formalizados mediante termo aditivo ao presente instrumento, constando nome e matrícula dos servidores.

2.5. De logo, fica(m) cedido(s) à Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado do Ceará o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO

3.1. A cessão será sempre formalizada a prazo certo, pelo período de 1 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos na forma estabelecida pela Cláusula Sétima.

3.2. É facultado a qualquer das partes recusar a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o seu retorno ao cedente, neste caso, mediante comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.3. É vedada, em qualquer hipótese, a transferência do servidor cedido para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a cessão.

3.4. A violação, pelo servidor cedido, das normas legais ou regulamentos acarretará o seu imediato retorno ao órgão de origem, para responder ao devido processo disciplinar.

3.5. As partes convenientes poderão requerer, por ofício, o retorno ao órgão de origem do servidor cedido e a sua exclusão da relação constante do Anexo Único, neste caso, processada mediante respectivo termo aditivo ao Convênio.

3.6. Em caso de inclusão/exclusão de servidor, que deverá ser precedida da celebração de termo aditivo, a relação dos servidores cedidos deverá ser atualizada, observadas as exigências de publicação dos referidos atos modificativos.

3.7. Os servidores serão cedidos sem prejuízo do regime, vencimentos, direitos e vantagens dos seus cargos efetivos.

CLAUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Na execução do objeto do presente Convênio os convenientes se comprometem a:

4.1.1. atribuir, aos servidores cedidos, tarefas e atividades compatíveis ou semelhantes às exercidas no órgão de origem, sendo vedado o desvio de função;

4.1.2. remeter, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a folha ou registro de frequência dos servidores para fins de anotação e liberação dos pagamentos devidos aos mesmos, bem assim cumprir as normas internas do cedente, relativamente a concessão de férias, licenças prêmio e demais benefícios, sob pena de imediata devolução do servidor cedido;

4.1.3. fazer retornar ao órgão de origem os servidores, na hipótese de inadaptação dos mesmos às condições de trabalho exigidas pela nova função;

4.1.4. devolver o servidor que infringir as normas gerais ou regulamentares do cessionário, para que o cedente adote as medidas cabíveis.

4.2. Na hipótese de concessão e gozo de licença prêmio, a que se refere o subitem 4.1.2, poderá, o cessionário devolver o servidor cedido ao órgão de origem.



Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria da Gestão
Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto
Prefeito Municipal

Carlos Hilton Albuquerque Soares
Vice-Prefeito

Antônio Lourenço Tomaz Arcanjo
Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino

Fábio de Melo Magalhães
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Município

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Geral do Município

Luís Fernando Simões da Silva
Controlador e Ouvidor Geral do Município

José Maria Souza Rosa
Secretário da Gestão

Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário da Educação

Mônica Souza Lima
Secretária da Saúde

Eliane Maria Ribeiro Alves Leite
Secretária da Cultura e do Turismo

Mário César Lima Parente
Secretário de Conservação e Serviços Públicos

José Ilo de Oliveira Santiago
Secretário de Obras

Francisco Laerti Carneiro Cavalcante
Secretário de Urbanismo - Interino

Daniela da Fonseca Costa

Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Luiza Lúcia da Silva Barreto

Secretária da Agricultura e Pecuária

Rosaldo Costa Freire

Secretário do Esporte - Interino

Pedro Aurélio Ferreira Aragão

Secretário da Segurança e Cidadania

Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro

Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175
 www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

CLAUSULA QUINTA - DA RECIPROCIDADE E DOS CUSTOS

5.1. As partes buscarão garantir, durante o prazo de vigência do presente convênio, a reciprocidade de tratamento quanto a cessão de servidores, bem assim, no tocante a execução de programa de intercâmbio técnico e cooperação administrativa.

5.2. A remuneração decorrente da cessão do servidor para o exercício de função ou cargo comissionado será de responsabilidade do órgão cessionário, tornando-se este igualmente responsável pelos encargos previdenciários e por aqueles decorrentes do Regimento Interno de Pessoal do cedente, durante o período em que os servidores cedidos estiverem a serviço do cessionário.

5.3. No caso em que o servidor optar por continuar percebendo a remuneração do seu cargo efetivo, é devido ao órgão cedente o ressarcimento dos valores correspondentes a remuneração do servidor cedido, os encargos sociais e demais parcelas. Para tanto, o cedente, mensalmente, emitirá Nota de Débito correspondente ao valor que efetivamente despendeu com o servidor cedido.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado por expressa manifestação das partes convenientes, mediante o respectivo termo aditivo.

CLAUSULA SETIMA - DAS RENOVACÕES E DO ACOMPANHAMENTO

7.1. As renovações do quadro de servidores cedidos poderão ser realizadas, durante a vigência deste instrumento, mediante ato da autoridade competente do órgão cedente e comunicado ao cessionário.

7.2. O órgão cessionário deverá manifestar-se por escrito ao cedente quanto ao interesse na renovação dos servidores a ele cedidos, em até 30 (trinta) dias do vencimento do prazo da cessão.

7.3. Caberá aos setores de controle de pessoal dos convenientes o acompanhamento da vigência do presente instrumento, além de tomar as providências necessárias para a formalização das renovações e alterações do quadro de servidores cedidos.

CLAUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

8.2. Poderá ocorrer, ainda, a rescisão deste Convênio, no caso de superveniência de lei ou outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impossível, por razões de relevante e excepcional interesse público, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo fixado nesta cláusula.

CLAUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA - DA INTERPRETAÇÃO

As dúvidas decorrentes de omissão ou de interpretação deste Convênio serão dirimidas conjuntamente pelos partícipes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento de Convênio será publicado pelo cessionário, na forma prevista pelo parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Ceará para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência da aplicação deste Convênio, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

VISTO:
 Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
 Procurador-Geral
 Município de Sobral-CE

Fortaleza, 05 de setembro de 2014.

LEONARDO RESENDE MARTINS
 Juiz Federal Diretor do Foro

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA NETO
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DO(S) SERVIDOR(ES) CEDIDO(S)

NOME: FÁTIMA FERNANDES DE SOUSA

MAT. Nº: 3493 PMS

DATA INÍCIO:

VENCIMENTOS: R\$ 892,60

VANTAGENS: -

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 13.315/014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar o Sr. WYLYAM DA SILVA ALEXANDRINO Matrícula nº 18479, do cargo de Provimento em Comissão de Agente Local DNM 01, lotado no Gabinete do Prefeito deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de julho de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO - Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 13.406/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. LUIS CARLOS DA SILVA na data de 01/10/2014, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Agente Local DNM 01, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de setembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - ANTÔNIO LOURENÇO TOMÁS ARCANJO - Chefe do Gabinete do Prefeito Interino.

ATO Nº 13.440/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. FRANCISCO ALVES DA CUNHA JÚNIOR, na data de 06/10/2014, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial DAS 08, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - ANTÔNIO LOURENÇO TOMÁS ARCANJO - Chefe do Gabinete do Prefeito Interino.

ATO Nº 13.441/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA, na data de 06/10/2014, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador DAS 07, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - ANTÔNIO LOURENÇO TOMÁS ARCANJO - Chefe do Gabinete do Prefeito Interino.

ATO Nº 13.443/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. ALEX MONTE CAVALCANTE, na data de 06/10/2014, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador DAS 07, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - ANTÔNIO LOURENÇO TOMÁS ARCANJO - Chefe do Gabinete do Prefeito Interino.

ATO Nº 13.447/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. VICENTE ADEODATO CARNEIRO NETO, na data de 06/10/2014, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS - 06, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - ANTÔNIO LOURENÇO TOMÁS ARCANJO - Chefe do Gabinete do Prefeito Interino.

ATO Nº 13.456/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder ao Sr. VICENTE ADEODATO CARNEIRO NETO, na data de 06/10/2014, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS - 06, a Gratificação por Serviços Relevantes representada pela simbologia DAS - 03. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - ANTÔNIO LOURENÇO TOMÁS ARCANJO - Chefe do Gabinete do Prefeito Interino.

ATO Nº 13.466/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder ao Sr. ALEX MONTE CAVALCANTE, na data de 06/10/2014, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador DAS - 07, a Gratificação por Serviços Relevantes representada pela simbologia DAS - 03. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - ANTÔNIO LOURENÇO TOMÁS ARCANJO - Chefe do Gabinete do Prefeito Interino.

ATO Nº 13.470/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder ao Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA, na data de 06/10/2014, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador DAS - 07, a Gratificação por Serviços Relevantes representada pela simbologia DAS - 03. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - ANTÔNIO LOURENÇO TOMÁS ARCANJO - Chefe do Gabinete do Prefeito Interino.

ATO Nº 13.471/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder ao Sr. FRANCISCO ALVES DA CUNHA JÚNIOR, na data de 06/10/2014, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial DAS - 08, a Gratificação por Serviços Relevantes representada pela simbologia DAS - 03. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - ANTÔNIO LOURENÇO TOMÁS ARCANJO - Chefe do Gabinete do Prefeito Interino.

GABINETE DO VICE-PREFEITO

ATO Nº 13.444/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. JOSÉ IVAN MENDES MANÇO, na data de 06/10/2014, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS 06, com lotação no Gabinete do Vice-Prefeito deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Vice-Prefeito.

ATO Nº 13.468/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder ao Sr. JOSÉ IVAN MENDES MANÇO, na data de 06/10/2014, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS - 06, a Gratificação por Serviços Relevantes representada pela simbologia DAS - 03. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Vice-Prefeito.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATO Nº 13.449/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. KELSON KELLY DE MELO SILVA, na data de 06/10/2014, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador DAS 07, com lotação na Controladoria e Ouvidor Geral deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - LUÍS FERNANDO SIMÕES DA SILVA - Controlador e Ouvidor Geral do Município.

ATO Nº 13.450/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. MÁRCIO DIEGO AGUIAR GUIMARÃES, na data de 06/10/2014, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS 06, com lotação na Controladoria e Ouvidor Geral deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - LUÍS FERNANDO SIMÕES DA SILVA - Controlador e Ouvidor Geral do Município.

ATO Nº 13.467/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder ao Sr. KELSON KELLY DE MELO SILVA, na data de 06/10/2014, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador DAS - 07, a Gratificação por Serviços Relevantes representada pela simbologia DAS - 03. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - LUÍS FERNANDO SIMÕES DA SILVA - Controlador e Ouvidor Geral do Município.

SECRETARIA DA GESTÃO

ATO Nº 13.475/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a pedido a Sra. ELIANA MIRANDA DE ALMEIDA Matrícula nº 18154, na data de 15/10/2014, do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal Superior de Tributos, lotada na Secretaria da Gestão deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA - Secretário da Gestão.

ATO Nº 13.451/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. JOSÉ MAURÍCIO DE AGUIAR, na data de 06/10/2014, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS 06, com lotação na Secretaria da Gestão deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA - Secretário da Gestão.

ATO Nº 13.472/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder ao Sr. JOSÉ MAURÍCIO DE AGUIAR, na data de 06/10/2014, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS - 06, a Gratificação por Serviços Relevantes representada pela simbologia DAS - 03. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA - Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº. 483/2014-SEGES - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d" do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº. 0529914 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, o (a) servidor (a) ARMANDO SALES CARNEIRO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Matrícula Nº 3491, lotado na Secretaria da Gestão deste Município, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 15 de junho de 1998 à 15 de junho de 2003, a que faz jús, à ser gozada no período de 16 de julho à 15 de outubro de 2014. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de julho de 2014. JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA - Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº.691-A/2014-SEGES - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d" do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº. 0632014 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, o (a) servidor (a) JOAO WANDICK DIOGO SOARES, ocupante do cargo de Programador, Matrícula Nº 8458, lotado na Secretaria da Gestão deste Município, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 1998 à 01 de julho de 2003, a que faz jús, à ser gozada no período de 18 de setembro de 2014 à 17 de novembro de 2014. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de setembro de 2014. JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA - Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº 782/2014-SEGES - Declara de ponto facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 27 de outubro de 2014 e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições, que lhe confere a Alínea "K", do Inciso IV do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de fevereiro de 2013; CONSIDERANDO ser o dia 28 de outubro, de acordo com o Art. 209 da Lei nº 38/1992 (Lei

Orgânica do Município), data consagrada ao funcionário público municipal; CONSIDERANDO, a importância de a Administração Pública Municipal proporcionar aos seus funcionários a comemoração do Dia do Servidor Público Municipal, sem que haja interrupção do curso normal da semana. DECLARA: Art. 1º - Fica estabelecido de ponto facultativo o expediente do dia 27 de outubro de 2014, segunda-feira, para os servidores/empregados públicos dos órgãos e entidades da Administração Municipal, como antecipação ao dia 28 de outubro, data alusiva ao servidor público municipal; Parágrafo Único Os servidores da Secretaria da Saúde, Secretaria da Cidadania e Segurança, servidores da Limpeza Pública, Farmácia Popular e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, que se encontrarem de serviço nesse dia, terão seus expedientes normais. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de outubro de 2014. JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA - Secretário da Gestão.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A Secretaria de Educação do Município de Sobral comunica o resultado da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 040/2014 e 081/2014, vinculada ao Pregão Presencial nº 263/2013 para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Aquisição de alimentos da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à fome da Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE. A adesão tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Sobral/Ce, no valor global de R\$ 754.044,94 (setecentos e cinquenta e quatro mil quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) junto ao Consórcio EMPRESA F P FAÇANHA EPP e PETISCO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, vencedor do Processo Licitatório. Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 0601.12.306.0149.2.112.33903000/0601.12.306.0153.2.103.33903000/0601.12.306.0150.2.075.33903000. Sobral-Ceará, 23 de Outubro de 2014. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE-SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela a Secretaria de Educação ao Sr. Júlio Cesar da Costa Alexandre. CONTRATADA: EMPRESA F P FAÇANHA EPP. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Sobral/CE. MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preço 081/2014 Pregão Eletrônico 263/2013 da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à fome da Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE. VALOR: R\$ 271.434,70. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04(quatro) meses. DATA: 23 de Outubro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela a Secretaria de Educação ao Sr. Júlio Cesar da Costa Alexandre. CONTRATADA: PETISCO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Sobral/CE. MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preço 040/2014 vinculada ao Pregão Eletrônico 263/2013 da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à fome da Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE. VALOR: R\$ 482.610,24. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04(quatro) meses. DATA: 23 de Outubro de 2014.

ATO Nº 13.413/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear a Sra. ROBERTA VASCONCELOS DA PONTE, na data de 01/10/2014, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS - 06, com lotação na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de setembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 13.409/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro

de 2013, RESOLVE: Exonerar a Sra. JAMILLE FONTELES ROLIM CALDAS, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PEB Classe B Ref. 2, Matrícula nº 0910 na data de 30/09/2014, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador DAS 07, lotada na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de setembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 13.412/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear a Sra. JAMILLE FONTELES ROLIM CALDAS, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PEB Classe B Ref. 2, Matrícula nº 0910 na data de 01/10/2014, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Superintendente Escolar DAS - 08, com lotação na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de setembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 13.414/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder a Sra. ANA ROSA DE ANDRADE PARENTE, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PEB Classe C ref. 5 - Matrícula nº 8873 - na data de 01/10/2014, a Gratificação por Serviços Relevantes representada pela simbologia DAS - 03. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de setembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 13.410/014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar o Sr. JORGE CELIO COELHO AGUIAR, Matrícula nº 8227 - na data de 30/09/2014, do cargo de Provimento Efetivo de PEB Classe C Ref. 5, lotado na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de setembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 13.415/014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a Sra. BENEDITA ADRIANA DA MOTA ALVES, Matrícula nº 17731, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico SMS 01, lotada na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de setembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 13.418/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a Sra. CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 16495, na data de 30/09/2014, do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica - Classe B Ref. 2, lotada na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 13.462/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro

de 2013, RESOLVE: Exonerar a pedido a Sra. CAMILA MACHADO PEREIRA Matrícula nº 17121, na data de 07/10/2014, do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica Classe B Referência 01, lotada na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 13.457/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a Sra. ANA CRISTINA AIRES MAIA Matrícula nº 18257, na data de 01/10/2014, do cargo de Provimento em Comissão de Secretária Escolar I DMS - 01, lotada na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 13.458/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear a Sra. ALINE AZEVEDO SILVA, na data de 01/10/2014, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Escolar I DMS - 01, com lotação na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 13.459/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar o Sr. GONÇALO MELO GOMES NETO Matrícula nº 18588, na data de 01/10/2014, do cargo de Provimento em Comissão de Instrutor de Ciências DNT - 01, lotado na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 13.460/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a Sra. DALYNE CASTELO BRANCO Matrícula nº 17758, na data de 01/10/2014, do cargo de Provimento em Comissão de Secretária Escolar DMS - 02, lotada na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 13.461/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear a Sra. ANA CRISTINA AIRES MAIA, na data de 01/10/2014, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Escolar II DMS - 02, com lotação na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 13.430/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). MARIA SOLANE DE SOUZA COSTA do cargo Efetivo de Merendeira - Matrícula 1772, na data de 30/09/2014, lotada na Secretaria da Educação

deste Município, conforme número do benefício (1679897893) iniciado em 15/08/2014. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 13.049/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria Especial junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOUSA, do cargo Efetivo de PEB Classe B Ref. 5 - Matrícula 1752, na data de 13/03/2014, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1659531117) iniciado em 30/01/2014. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de março de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 13.374/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por Idade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). MARIA DO CARMO PEREIRA ALVES, do cargo Efetivo de Merendeira - Matrícula 2178, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1679895360) iniciado em 15/07/2014. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de setembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 13.362/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). FRANCISCA LUCIA BALICA SAMPAIO, do cargo Efetivo de Merendeira - Matrícula 2736 - na data de 10/09/2014, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1679895670) iniciado em 18/08/2014. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de setembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 13.416/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). MARIA DE FÁTIMA PONTE PRADO do cargo Efetivo de Merendeira - Matrícula 1569, na data de 30/09/2014, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1679896684) iniciado em 01/08/2014. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de setembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 13.431/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por Idade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). MARIA DE FÁTIMA TRAJANO LINHARES do cargo Efetivo de Merendeira - Matrícula 1389, na data de 30/09/2014, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1679896412) iniciado em 21/08/2014. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 13.432/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). MARIA LÚCIA MOURA OLIVEIRA do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula 1992, na data de 30/09/2014, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1679896285) iniciado em 25/07/2014. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 13.433/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). MARIA JOSÉ FELIX do cargo Efetivo de PEB Classe A Referência 5 - Matrícula 1397, na data de 30/09/2014, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1685700478) iniciado em 16/09/2014. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 13.434/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por Idade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). FRANCISCA JANDIRA DE SOUSA PONTES do cargo Efetivo de PEB Classe C Referência 5 - Matrícula 8289, na data de 30/09/2014, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1674878130) iniciado em 03/07/2014. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 13.473/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). LÚCIA GOMES SANTOS do cargo Efetivo de Regente Auxiliar de Ensino 3 - Matrícula 1277, na data de 06/10/2014, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1679898644) iniciado em 04/09/2014. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

SECRETARIA DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL ERRATA - EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Saúde a Sra. MONICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES LTDA representado pelo Sr. IGOR LUCETTI SOUSA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do centro de Saúde da Família do distrito de CAIOCA, no município de sobral, publicado no IOM (Impresso Oficial do Município) nº 578, folha nº 02 de 02 de setembro de 2014. MODALIDADE: Tomada de preço nº 021/2013 (CORRIGIDO). PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias. DATA: 23 de outubro de 2014.

ATO Nº 13.463/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a pedido o Sr. RODRIGO AZEVEDO

RIBEIRO Matrícula nº 17540, na data de 14/10/2014, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde IV, lotado na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

ATO Nº 13.419/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a pedido o Sr. ESPARTACO MORAES LIMA RIBEIRO Matrícula nº 17570, na data de 30/09/2014, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde IV, lotado na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

ATO Nº 13.423/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. FRANCISCO ANTONIO LOPES DE ALCANTARA, na data de 01/10/2014, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Unidade de Saúde - DAS 09, com lotação na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

ATO Nº 13.425/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar o Sr. YGOR VERAS ANDRADE Matrícula nº 17510, na data de 30/09/2014, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde V, lotado na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

ATO Nº 13.426/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a Sra. NARA LHAYS TEIXEIRA NUNES Matrícula nº 17595, na data de 30/09/2014, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde II, lotado na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

ATO Nº 13.427/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. YGOR VERAS ANDRADE, na data de 01/10/2014, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde II, com lotação na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

ATO Nº 13.428/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear a Sra. NARA LHAYS TEIXEIRA NUNES, na data de 01/10/2014, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde V, com lotação na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL

PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

ATO Nº 13.429/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear a Sra. TÂNIA MARIA RUFINO FRANCA, na data de 01/10/2014, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde I, com lotação na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

ATO Nº 13.424/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento, por motivo de falecimento, da Sra. MARIA DAS DORES GONÇALVES - matrícula 17495 na data de 30/09/2014, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde I, lotada na Secretaria da Saúde, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

PORTARIA Nº 159/2014-SESA/PMS/CE, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014 - Constitui a Comissão para realizar estudos de viabilidade jurídica para efetivação, ou não, dos agentes comunitários de saúde, que foram aprovados nos processos seletivos realizados nos anos de 2005 e 2007, e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, notadamente no que lhe conferem os incisos I e II do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional N.º 51/2001, que acrescentou os parágrafos 4º, 5º e 6º ao artigo 198 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o teor da Emenda Constitucional N.º 51/2001, que preconiza, mais precisamente no parágrafo único do artigo 2º, no sentido de que os profissionais que, na data da promulgação da mesma, estivessem exercendo, a qualquer título, as atividades inerentes aos agentes comunitários de saúde, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o parágrafo 4º do artigo 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de Seleção Pública realizado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta de Estados, Distrito Federal ou Municípios ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação; CONSIDERANDO que na data de hoje há, no âmbito dos serviços de saúde pública do Município de Sobral, vários profissionais exercendo, efetivamente, as atividades inerentes aos agentes comunitários de saúde, cujas contratações denotam atos jurídicos precários, posto que não foram nomeados como tais, apesar de terem se submetidos a prévios processos seletivos públicos realizados pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, nos anos de 2005 e 2007; R E S O L V E: Art. 1º - Constituir a Comissão abaixo nomeada, para realizar estudos de viabilidade jurídica para efetivação, ou não, dos agentes comunitários de saúde, que foram aprovados nos processos seletivos realizados pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, nos anos de 2005 e 2007, que será composta pelos seguintes membros: I - Viviane de Moraes Cavalcante Representante da Secretaria da Saúde; II - Antônio Coelho Sousa Representante do Conselho Municipal de Saúde III - Francisco Jefferson Aragão Representante da Procuradoria Geral do Município de Sobral. IV - Pedro Olímpio de Menezes Neto Representante da Secretaria da Gestão do Município de Sobral; V - Solange Lima Ponte Representante do SINDSAÚDE Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado do Ceará; VI - Maria Socorro Ferreira Representante da Associação dos Agentes de Saúde de Sobral; VII - Ilda Angélica dos Santos Correia Representante da Confederação Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde; Parágrafo Único. A Comissão nomeada na forma do caput deste artigo, será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento, vacância ou ausência eventual pelo representante da Procuradoria-Geral do Município, sendo os seus trabalhos secretariados pelo representante da Secretaria da Gestão do

Município. Art. 2º. A participação na Comissão nomeada na forma do caput do Art. 1º desta portaria será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração ou vantagem. Art. 3º. A Comissão nomeada na forma do caput do Art. 1º desta portaria tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à obtenção de informações, bem como colher a documentação relativa aos referidos processos seletivos, atestando a respeito de suas respectivas e devidas legitimidade, regularidade e legalidade. Art. 3º. Os trabalhos da Comissão nomeada na forma do caput do Art. 1º desta portaria se encerrarão com um relatório final, que se fundamentará no parecer jurídico que, por sua vez, analisando as informações e os documentos colhidos, apreciará acerca da viabilidade jurídica, notadamente de cunho constitucional, da efetivação, ou não, dos agentes comunitários de saúde, que foram aprovados nos processos seletivos realizados nos anos de 2005 e 2007. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Sobral / CE., aos dezois (16) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (2014). MÔNICA DE SOUZA LIMA - Secretária Municipal da Saúde.

REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2014 - PROCESSO Nº 0547514 - A Secretaria da Saúde do Município de Sobral, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria nº 006/2013 - PGM, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS relacionados no anexo I deste edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto nº 1618, de 29 de julho de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte. A documentação contida nos itens 3 e 4 do presente edital, referente ao Credenciamento das empresas, deverá ser protocolizada no setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1205, Centro, Município de Sobral, tendo como destinatária a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde. Os documentos, após análise, serão juntados ao Processo de Inexigibilidade de Licitação. 1. DO OBJETO 1.1. Credenciamento de Prestadores de Serviço para Realização de Exames Especializados contidos no Anexo I do presente edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE; 1.2. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do presente Edital. 2. DA PARTICIPAÇÃO 2.1. Poderão participar do sistema todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto do credenciamento. 2.2. O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 1 deste edital. 2.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas. 2.4. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital. 2.5. É vedada a participação de Credenciado: 2.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição. 2.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração. 2.5.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação. 2.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública. 2.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração. 2.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição. 2.5.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país. 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO 3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA Pessoa Jurídica a) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial; b) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial; c) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente; d) No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício; e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário

individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil ("Breve Relato"); 3.2. REGULARIDADE FISCAL Pessoa Jurídica a) Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS; b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; c) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. 3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA Pessoa Jurídica a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; 3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Pessoa Jurídica a) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; b) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade; c) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (se for o caso); d) No caso de prestador de serviços de análises clínicas deverá ser apresentado certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia ou junto ao Conselho Regional de Biomedicina da pessoa jurídica e do responsável técnico (se for o caso); e) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); f) Descrição técnica da capacidade instalada do estabelecimento, contendo média diária de atendimentos por especialidade, relação de equipamentos, espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos), número de funcionários por função e demais informações pertinentes, para avaliação da Comissão de Licitação e Departamento de Avaliação e Auditoria da SESA. 3.5. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO a) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração e de que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação, devendo as declarações obedecer ao conteúdo dos modelos contidos no Anexo II. 3.6. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONTA BANCÁRIA a) A fim de atualização de cadastro, a interessada deverá anexar seus dados bancários: número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços realizados. Esta informação deverá ser parte integrante da documentação da empresa e, portanto estar datada e assinada pelo representante legal. 3.7. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FILIAIS: a) Cópia das alterações contratuais onde conste a abertura de cada filial; b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada filial; c) Licença Sanitária de cada filial interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de cada filial; e) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade, de cada filial; f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada. 4. DA PROPOSTA 4.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 03: 4.1.1. Proposta contendo os lotes e itens que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração; 4.1.2. Não está obrigada a interessada a apresentar proposta para todos os itens. 4.2. O quantitativo anual contido no Anexo I deste edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde; 4.3. Os valores referentes aos procedimentos a serem Credenciados são parte integrante do Anexo I deste edital, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Credenciamento. 4.4. Na proposta deverá ser indicada a capacidade instalada e disponível. 5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA 5.1. A documentação exigida nos subitens 3.2. letras “a”, “b”, “c” e “d” poderão ser emitidas pelo próprio órgão responsável ou via Internet; 5.2. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Licitação; 5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas na Prefeitura Municipal de Sobral; 5.4. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro do Setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, mediante a apresentação dos originais; 5.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento; 5.6. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento. 6. DO JULGAMENTO 6.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida; 6.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal; 6.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o encaminhará, depois de ouvida a Procuradoria Geral do Município, para decisão do Prefeito Municipal; 6.4. A indicação de exame aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada. 7. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO. 7.1. Deferido o pedido de credenciamento, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de Inexigibilidade para a prestação de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do Anexo IV que faz parte integrante deste edital, e terá validade de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados. 7.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo publicado de extrato no Diário Oficial; 7.3. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral; 7.4. Autorizado o procedimento, CABERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A ESCOLHA DA CREDENCIADA QUE REALIZARÁ O SERVIÇO, selecionando aquela que for mais apropriada no universo de credenciados, não cabendo ao usuário a escolha de quem executará o serviço; 7.5. A Credenciada deverá realizar o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento; 7.6. O atendimento deverá ser realizado de 2ª a 6ª feira, exceto feriados; 7.7. Os exames deverão ser realizados preferencialmente no município de Sobral, em local de fácil acesso aos pacientes; 7.8. Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos; 7.9. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente; 7.10. A Secretaria da Saúde publicará periodicamente a relação das empresas credenciadas em todas as Unidades de Saúde do Município. 8. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO 8.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. ÓRGÃO - Fundo Municipal de Saúde FMS; DOTAÇÃO - 0701.10302.0102.2010-33903900; FONTE - 0207 (SUS). 8.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS 8.3. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente

edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento dos exames especializados é de R\$ 1.418.049,00 (Um milhão, quatrocentos e dezoito mil e quarenta e nove reais), para o período de 12 (doze) meses; 8.4. Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício/relatório do Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria os quais serão encaminhados ao Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64. No caso do DSO/SMGP, os empenhos serão emitidos de acordo com a necessidade do PCMSO/2013. 8.5. Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura ao Serviço de Controle Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. Ainda deverão ser anexadas as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, sendo encaminhada posteriormente à Secretaria Municipal de Saúde para pagamento. 8.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde. 8.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde; 8.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada; 8.9. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei. 9. DAS SANÇÕES 9.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93: a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo; b) Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos nos itens 7.6 ou 7.8 do presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO. c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser: I) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Sobral, pelo prazo de até 02 (dois) anos; II) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. d) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. e) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. 10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA 10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital; 10.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis; 10.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada; 10.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento; 10.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital; 10.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se

descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei; 10.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos; 10.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente. 10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital. 11. CONDIÇÕES GERAIS 11.1 A Secretaria da Saúde terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas; 11.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Secretaria da Saúde a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada. 12. INFORMAÇÕES 12.1. Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através da Comissão Permanente de Licitação, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-060, ou pelos telefones (88) 3677-1254. Sobral-CE, 23 de Outubro de 2014. CIENTE: Mônica Souza Lima - Secretária da Saúde.

ANEXO I – VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS DE EXAMES ESPECIALIZADOS

LOTE 1

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	020403003-0	MAMOGRAFIA UNILATERAL	UND	348	22,50	7.830,00
2	020403018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	UND	2.880	45,00	129.600,00
TOTAL						137.430,00

LOTE 2

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	020301001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	UND	8.616	6,97	60.053,52
TOTAL						60.053,52

LOTE 3

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	020201002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UND	12	2,01	24,12
2	020201004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UND	240	3,63	871,20
3	020201007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	UND	1.008	10,00	10.080,00
4	020201012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UND	7.884	1,85	14.585,40
5	020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UND	708	2,25	1.593,00
6	020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	2.004	2,01	4.028,04
7	020201021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	UND	1.620	1,85	2.997,00
8	020201022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	UND	300	3,51	1.053,00
9	020201026-0	DOSAGEM DE CLORETO	UND	240	1,85	444,00
10	020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	15.552	3,51	54.587,52
11	020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	15.552	3,51	54.587,52
12	020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	18.828	1,85	34.831,80
13	020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	UND	16.164	1,85	29.903,40
14	020201032-5	DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	576	3,68	2.119,68
15	020201033-3	DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UND	24	4,12	98,88
16	020201036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UND	228	3,68	839,04
17	020201038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	UND	168	15,59	2.619,12
18	020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UND	492	3,51	1.726,92
19	020201041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	UND	72	2,01	144,72
20	020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	1.224	2,01	2.460,24
21	020201043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	UND	252	1,85	466,20
22	020201046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UND	1.212	3,51	4.254,12
23	020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	UND	28.560	1,85	52.836,00
24	020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	3.312	7,86	26.032,32
25	020201053-8	DOSAGEM DE LACTATO	UND	120	3,68	441,60
26	020201055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UND	276	2,25	621,00
27	020201056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UND	372	2,01	747,72
28	020201057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	UND	264	2,01	530,64
29	020201060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UND	4.500	1,85	8.325,00
30	020201061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	UND	324	1,40	453,60
31	020201062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	768	1,85	1.420,80
32	020201063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	UND	3.984	1,85	7.370,40
33	020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-ALACÉTICA (TGO)	UND	8.448	2,01	16.980,48
34	020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP)	UND	8.556	2,01	17.197,56
35	020201066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND	72	4,12	296,64
36	020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	UND	16.560	3,51	58.125,60

37	020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	UND	12.720	1,85	23.532,00
38	020201070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND	132	15,24	2.011,68
39	020201072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	60	4,42	265,20
40	020201076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UND	60	15,24	914,40
41	020202002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	11.700	2,73	31.941,00
42	020202003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UND	168	2,73	458,64
43	020202007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	2.160	2,73	5.896,80
44	020202009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	2.172	2,73	5.929,56
45	020202013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	UND	1.248	5,77	7.200,96
46	020202014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTEÍNA INIBIDORA	UND	2.208	2,73	6.027,84
47	020202015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	2.916	2,73	7.960,68
48	020202017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	UND	24	6,48	155,52
49	020202030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UND	132	1,53	201,96
50	020202035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	120	5,41	649,20
51	020202036-3	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	UND	624	2,73	1.703,52
52	020202037-1	HEMATÓCRITO	UND	132	1,53	201,96
53	020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	34.668	4,11	142.485,48
54	020202039-8	LEUCOGRAMA	UND	432	2,73	1.179,36
55	020202041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	UND	12	4,11	49,32
56	020202049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	UND	600	2,73	1.638,00
57	020202050-9	PROVA DO LACO	UND	1.668	2,73	4.553,64
58	020202054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UND	12	2,73	32,76
59	020203007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UND	1.044	2,83	2.954,52
60	020203010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UND	4.308	16,42	70.737,36
61	020203020-2	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	UND	2.760	2,83	7.810,80
62	020203025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UND	12	10,00	120,00
63	020203026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UND	12	10,00	120,00
64	020203030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UND	1.752	10,00	17.520,00
65	020203046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATÓZOIDES	UND	120	9,70	1.164,00
66	020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	876	2,83	2.479,08
67	020203059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UND	228	17,16	3.912,48
68	020203062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UND	24	17,16	411,84
69	020203063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE	UND	312	18,55	5.787,60
70	020203074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	UND	420	11,00	4.620,00
71	020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND	1.140	16,97	19.345,80
72	020203078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL	UND	132	18,55	2.448,60
73	020203080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPAT	UND	48	18,55	890,40
74	020203081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBEO	UND	864	17,16	14.826,24
75	020203083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN	UND	144	17,16	2.471,04
76	020203085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	UND	420	11,61	4.876,20
77	020203086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UND	12	10,00	120,00
78	020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UND	1.464	18,55	27.157,20
79	020203088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UND	12	9,25	111,00
80	020203089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL	UND	12	18,55	222,60
81	020203091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O	UND	24	18,55	445,20

		VIRUS DA HEPAT				
82	020203092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEO	UND	924	17,16	15.855,84
83	020203096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UND	24	13,35	320,40
84	020203097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEP	UND	1.716	18,55	31.831,80
85	020203101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UND	144	4,10	590,40
86	020203111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	UND	4.680	2,83	13.244,40
87	020203112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	48	10,00	480,00
88	020203117-9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	UND	516	2,83	1.460,28
89	020204002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	UND	12	3,04	36,48
90	020204003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	UND	252	3,04	766,08
91	020204009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UND	240	1,65	396,00
92	020204010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	UND	120	1,65	198,00
93	020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	5.124	1,65	8.454,60
94	020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	480	1,65	792,00
95	020204015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UND	60	1,65	99,00
96	020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENT	UND	21.780	3,70	80.586,00
97	020205002-5	CLEARANCE DE CREATININA	UND	120	3,51	421,20
98	020205008-4	DOSAGEM DE CITRATO	UND	12	2,01	24,12
99	020205009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	120	8,12	974,40
100	020205011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 H)	UND	660	2,04	1.346,40
101	020205025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	UND	300	2,83	849,00
102	020206004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UND	12	10,20	122,40
103	020206013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	UND	36	9,86	354,96
104	020206016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UND	108	10,15	1.096,20
105	020206021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UND	1.788	7,85	14.035,80
106	020206023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UND	588	7,89	4.639,32
107	020206024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	552	8,97	4.951,44
108	020206025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	UND	6.036	8,96	54.082,56
109	020206027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UND	12	43,13	517,56
110	020206029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	48	10,22	490,56
111	020206030-0	DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	240	10,15	2.436,00
112	020206034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UND	84	10,43	876,12
113	020206037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	1.212	8,76	10.617,12
114	020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	3.108	11,60	36.052,80
115	020206039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	1.212	8,71	10.556,52
116	020207005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UND	24	15,65	375,60
117	020207015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UND	24	17,53	420,72
118	020207022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	UND	12	35,22	422,64
119	020207025-5	DOSAGEM DE LITIO	UND	132	2,25	297,00
120	020208001-3	ANTIBIOGRAMA	UND	1.116	4,98	5.557,68
121	020208002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	UND	2.100	13,33	27.993,00
122	020208004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICO)	UND	636	4,20	2.671,20
123	020208005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UND	36	4,20	151,20
124	020208006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	UND	1.308	4,20	5.493,60
125	020208007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UND	348	2,80	974,40
126	020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UND	2.100	5,62	11.802,00
127	020208010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	UND	12	4,33	51,96
128	020208012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	UND	420	10,52	4.418,40
129	020208013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	UND	36	4,19	150,84
130	020208019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUP	UND	12	4,33	51,96
131	020209030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UND	600	1,89	1.134,00

132	020212002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UND	2.616	1,37	3.583,92
133	020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UND	2.508	1,37	3.435,96
134	020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UND	264	2,73	720,72
135	021104003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO SERVICO-	UND	24	2,80	67,20
TOTAL						1.220.565,48

Valor total estimado para 12 (doze) meses: R\$ 1.418.049,00 (Um milhão, quatrocentos e dezoito mil e quarenta e nove reais),

OBS: As despesas para qualquer procedimento que necessite de Anestesia e Sedação ficarão por conta da empresa credenciada, sem ônus para a Secretaria da Saúde de Sobral.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para fins de participação no Processo de Credenciamento nº ____/2014 da Prefeitura do Município de Sobral, que não existem fatos impeditivos a sua participação. Compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Sobral – Secretaria da Saúde, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento. Declara ainda que não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme prevê o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Sobral. Declara ainda, conforme item 10.1 do Edital de Credenciamento nº ____/2014, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto à Secretaria, em caso de Credenciamento da empresa. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no Processo de Credenciamento nº ____/2014 da Prefeitura do Município de Sobral que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento. Declara ainda que concorda com todos os termos do presente certame. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezoito anos, em conformidade com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, *Identificação do proponente*, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente do Processo de Credenciamento nº ____/2014 da Prefeitura do Município de Sobral, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO

Ilustríssima Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Sobral.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sita à rua _____, neste ato representada por _____ (NOME DO SÓCIO), vem à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Decreto nº20.096/2006 e Edital de Credenciamento nº ____/2014, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

_____, de _____ de _____.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2014 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2014 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2014

(Preencher os campos abaixo)

CONTRATO Nº ____/20 ____ – (Sigla do órgão/unidade requisitante)

PROCESSO Nº _____ (SPU nº)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
XXXXXXXXXX, E
(O)A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A O) (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital de Credenciamento nº ____/2014 e seus anexos, os preceitos do direito público, com base no art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº20.09 6/2006, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento nº ____/2014 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, conforme discriminação abaixo e constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº ____/2014, os quais fazem parte integrante deste contrato.

LOTE 1

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	020403003-0	MAMOGRAFIA UNILATERAL	UND	348	22,50	7.830,00
2	020403018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	UND	2.880	45,00	129.600,00
TOTAL						137.430,00

LOTE 2

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	020301001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	UND	8.616	6,97	60.053,52
TOTAL						60.053,52

LOTE 3

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	020201002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	UND	12	2,01	24,12
2	020201004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UND	240	3,63	871,20
3	020201007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UND	1.008	10,00	10.080,00
4	020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UND	7.884	1,85	14.585,40
5	020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UND	708	2,25	1.593,00
6	020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UND	2.004	2,01	4.028,04
7	020201021-0	DOSAGEM DE CALCIO	UND	1.620	1,85	2.997,00
8	020201022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UND	300	3,51	1.053,00
9	020201026-0	DOSAGEM DE CLORETO	UND	240	1,85	444,00
10	020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	15.552	3,51	54.587,52
11	020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	15.552	3,51	54.587,52
12	020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	18.828	1,85	34.831,80
13	020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	UND	16.164	1,85	29.903,40
14	020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	576	3,68	2.119,68
15	020201033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UND	24	4,12	98,88
16	020201036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UND	228	3,68	839,04
17	020201038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	UND	168	15,59	2.619,12
18	020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UND	492	3,51	1.726,92
19	020201041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	UND	72	2,01	144,72
20	020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	1.224	2,01	2.460,24
21	020201043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	UND	252	1,85	466,20
22	020201046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UND	1.212	3,51	4.254,12
23	020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	UND	28.560	1,85	52.836,00
24	020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	3.312	7,86	26.032,32
25	020201053-8	DOSAGEM DE LACTATO	UND	120	3,68	441,60
26	020201055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UND	276	2,25	621,00
27	020201056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	UND	372	2,01	747,72
28	020201057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UND	264	2,01	530,64

29	020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	UND	4.500	1,85	8.325,00
30	020201061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UND	324	1,40	453,60
31	020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOS	UND	768	1,85	1.420,80
32	020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	UND	3.984	1,85	7.370,40
33	020201064-3	DOSAGEM DE TRANSSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	UND	8.448	2,01	16.980,48
34	020201065-1	DOSAGEM DE TRANSSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	UND	8.556	2,01	17.197,56
35	020201066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND	72	4,12	296,64
36	020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UND	16.560	3,51	58.125,60
37	020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	UND	12.720	1,85	23.532,00
38	020201070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND	132	15,24	2.011,68
39	020201072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	60	4,42	265,20
40	020201076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UND	60	15,24	914,40
41	020202002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	11.700	2,73	31.941,00
42	020202003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	168	2,73	458,64
43	020202007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UND	2.160	2,73	5.896,80
44	020202009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	UND	2.172	2,73	5.929,56
45	020202013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	UND	1.248	5,77	7.200,96
46	020202014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UND	2.208	2,73	6.027,84
47	020202015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	UND	2.916	2,73	7.960,68
48	020202017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	UND	24	6,48	155,52
49	020202030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UND	132	1,53	201,96
50	020202035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	120	5,41	649,20
51	020202036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UND	624	2,73	1.703,52
52	020202037-1	HEMATOCRITO	UND	132	1,53	201,96
53	020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	34.668	4,11	142.485,48
54	020202039-8	LEUCOGRAMA	UND	432	2,73	1.179,36
55	020202041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	UND	12	4,11	49,32
56	020202049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UND	600	2,73	1.638,00
57	020202050-9	PROVA DO LACO	UND	1.668	2,73	4.553,64
58	020202054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UND	12	2,73	32,76
59	020203007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UND	1.044	2,83	2.954,52
60	020203010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UND	4.308	16,42	70.737,36
61	020203020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UND	2.760	2,83	7.810,80
62	020203025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UND	12	10,00	120,00
63	020203026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UND	12	10,00	120,00
64	020203030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UND	1.752	10,00	17.520,00
65	020203046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESPERMATOZOIDES	UND	120	9,70	1.164,00
66	020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-STREPTOLISINA O (ASLO)	UND	876	2,83	2.479,08
67	020203059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UND	228	17,16	3.912,48
68	020203062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	UND	24	17,16	411,84

69	020203063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFIC	UND	312	18,55	5.787,60
70	020203074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	420	11,00	4.620,00
71	020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND	1.140	16,97	19.345,80
72	020203078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL	UND	132	18,55	2.448,60
73	020203080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPAT	UND	48	18,55	890,40
74	020203081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEO	UND	864	17,16	14.826,24
75	020203083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-	UND	144	17,16	2.471,04
76	020203085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	420	11,61	4.876,20
77	020203086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-LEISHMANIAS	UND	12	10,00	120,00
78	020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UND	1.464	18,55	27.157,20
79	020203088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UND	12	9,25	111,00
80	020203089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL	UND	12	18,55	222,60
81	020203091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPAT	UND	24	18,55	445,20
82	020203092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEO	UND	924	17,16	15.855,84
83	020203096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UND	24	13,35	320,40
84	020203097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEP	UND	1.716	18,55	31.831,80
85	020203101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER- ROSE)	UND	144	4,10	590,40
86	020203111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	UND	4.680	2,83	13.244,40
87	020203112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	48	10,00	480,00
88	020203117-9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	UND	516	2,83	1.460,28
89	020204002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	UND	12	3,04	36,48
90	020204003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	UND	252	3,04	766,08
91	020204009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UND	240	1,65	396,00
92	020204010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	UND	120	1,65	198,00
93	020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	5.124	1,65	8.454,60
94	020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	480	1,65	792,00
95	020204015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UND	60	1,65	99,00
96	020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMEN	UND	21.780	3,70	80.586,00
97	020205002-5	CLEARANCE DE CREATININA	UND	120	3,51	421,20
98	020205008-4	DOSAGEM DE CITRATO	UND	12	2,01	24,12
99	020205009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	120	8,12	974,40
100	020205011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 H)	UND	660	2,04	1.346,40
101	020205025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	UND	300	2,83	849,00
102	020206004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA- HIDROXIPROGESTERONA	UND	12	10,20	122,40
103	020206013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	UND	36	9,86	354,96
104	020206016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UND	108	10,15	1.096,20
105	020206021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UND	1.788	7,85	14.035,80

106	020206023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	UND	588	7,89	4.639,32
107	020206024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	552	8,97	4.951,44
108	020206025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	6.036	8,96	54.082,56
109	020206027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UND	12	43,13	517,56
110	020206029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	48	10,22	490,56
111	020206030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	240	10,15	2.436,00
112	020206034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UND	84	10,43	876,12
113	020206037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	1.212	8,76	10.617,12
114	020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	3.108	11,60	36.052,80
115	020206039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	1.212	8,71	10.556,52
116	020207005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UND	24	15,65	375,60
117	020207015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UND	24	17,53	420,72
118	020207022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	UND	12	35,22	422,64
119	020207025-5	DOSAGEM DE LITIO	UND	132	2,25	297,00
120	020208001-3	ANTILOGRAMA	UND	1.116	4,98	5.557,68
121	020208002-1	ANTILOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	UND	2.100	13,33	27.993,00
122	020208004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICO)	UND	636	4,20	2.671,20
123	020208005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UND	36	4,20	151,20
124	020208006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	UND	1.308	4,20	5.493,60
125	020208007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	UND	348	2,80	974,40
126	020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UND	2.100	5,62	11.802,00
127	020208010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	UND	12	4,33	51,96
128	020208012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	UND	420	10,52	4.418,40
129	020208013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	UND	36	4,19	150,84
130	020208019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCCOS BETA- HEMOLITICOS DO GRUPO	UND	12	4,33	51,96
131	020209030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UND	600	1,89	1.134,00
132	020212002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UND	2.616	1,37	3.583,92
133	020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UND	2.508	1,37	3.435,96
134	020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UND	264	2,73	720,72
135	021104003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-	UND	24	2,80	67,20
TOTAL						1.220.565,48

3.2. As despesas para qualquer procedimento que necessite de Anestesia e Sedação ficarão por conta da empresa credenciada, sem ônus para a Secretaria da Saúde de Sobral. CLÁUSULA QUARTA DA FORMADA FORNECIMENTO 4.1. O fornecimento do serviço dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento. CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO 5.1. O valor contratual é estimado em R\$ (), operado de acordo com a capacidade instalada, combinado com a livre escolha do usuário e guia de encaminhamento ao credenciado mais apropriado para o serviço, de modo que não havendo o serviço não haverá pagamento. 5.2. Os preços são firmes e irredutíveis. CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO 6.1. A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura ao Controle Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS referentes ao período, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade, bem como as guias de encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que sejam auditadas. 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde. 6.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde; 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. 6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento. 6.6. O CONTRATANTE, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS. 6.7. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei. 6.8. Os empenhos serão emitidos mediante solicitação através de ofício/relatório pelo Controle, Avaliação e Auditoria, o qual será encaminhado ao Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, contendo o valor a ser empenhado, a dotação orçamentária o credor baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando-se o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64. 6.9. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: ÓRGÃO - Fundo Municipal de Saúde - FMS; DOTAÇÃO - 07.01.10.302.0102.2010-33903900; FONTE - 0207 (SUS). 7.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS CLÁUSULA OITAVA REGIME DE EXECUÇÃO 8.1. A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes

previamente designadas pelo CONTRATANTE. 8.2. As quantidades constantes da Cláusula Primeira são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente CONTRATO. 8.3. Os preços dos itens constantes na Cláusula Primeira são fixos e permanecerão irredutíveis durante a vigência do presente CONTRATO. 8.4. Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços mediante a apresentação da GUIA DE ENCAMINHAMENTO devidamente carimbada e assinada por servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal Saúde do CONTRATANTE. 8.5. A CONTRATADA deverá realizar o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento. 8.6. Os resultados dos exames deverão ser entregues pela CONTRATADA ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos. 8.7. O atendimento ao usuário deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, exceto feriados. CLÁUSULA NONA DAS RESPONSABILIDADES 9.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE. 9.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO. 9.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos. CLÁUSULA DÉCIMA DO PRAZO 10.1. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de de de (data de término da vigência do Edital de Credenciamento nº ____/2014). 10.2. Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES 11.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO bem como as constantes do Edital de Credenciamento nº ____/2014, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93: a) multa de 5% sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa a rescisão do mesmo; b) multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço unitário do respectivo exame no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nos §§ 4º e 5º da Cláusula Segunda do presente CONTRATO, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO. c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO ou no Edital de Credenciamento nº ____/2014, poderá ser: c.1- suspensão de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de Sobral, pelo prazo de até 02 (dois) anos; c.2- declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93. d) As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93. e) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. f) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. c) O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO 12.1 Os prazos de execução e vigência do CONTRATO terá validade de 12(doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO 13.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará: a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes,

desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE. b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO. c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor. Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 14.1 A CONTRATADA fica obrigada a: 14.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o edital de credenciamento ____/2014. 14.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis. 14.1.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas. 14.1.4. Exigir do usuário e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento; 14.1.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital; 14.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei. 14.1.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos. 14.1.8 A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no Anexo I do Edital, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1. A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA. 15.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE. 15.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações. 15.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil. 15.5 Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO. 15.6 O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários. 15.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Credenciamento nº ____/2014. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS 16.1. O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ABRAGÊNCIA 17.1. O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos

e cláusulas deste CONTRATO. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO 18.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicações e execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo. Sobral, ____, de 2014.

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 056/2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL. A Prefeitura Municipal de Sobral através da sua Secretaria de Saúde, situado na Rua Viriato de Medeiros, 1205, bairro Centro, Sobral/CE, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a presente Chamada Pública, aprovada pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) em 14 de Outubro de 2014, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado Unificado para a seleção de candidatos aos Cursos de Pós-Graduação em Residência Multiprofissional em Saúde da Família - RMSF - e Residência Multiprofissional em Saúde Mental - RMSM, em conformidade com as orientações da Comissão Nacional de Residências em Área da Saúde e com base na Lei Federal nº 11.129, de 30 de julho de 2005 que cria a Residência em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde CNRMS, e na Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde. 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO 1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de candidatos para o preenchimento de 30 (trinta) vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e 10 (dez) vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde Mental. 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 2.1. Os cursos previstos no item 1.1. serão realizados pela Secretaria de Saúde de Sobral, através da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (EFSFVS) em parceria com a Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA). 2.2 A Residência Multiprofissional em Saúde da Família (RMSF) e a Residência Multiprofissional em Saúde Mental RMSM constituem modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, caracterizando-se como educação para o trabalho, por meio da aprendizagem em serviço, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Sobral, sob orientação de profissionais com qualificação técnica e compromisso ético. 2.3. Os cursos terão duração de 02 (dois) anos, sendo a carga horária total de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, respeitando-se a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais com desenvolvimento de atividades teóricas e práticas que serão iniciadas em 02 de março de 2015. 2.4. O Processo Seletivo Simplificado será organizado e executado pelo Instituto para Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde da Família (IDETSF), organização social, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.776.677/0001-77, com sede na Rua Conselheiro José Júlio, 386, e coordenado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, unidade administrativa, subordinada e vinculada a Secretaria da Saúde de Sobral, situada à Av. John Sanford, 1320 Junco Sobral/CE. 3. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS 3.1 Para a presente Chamada Pública de Seleção serão ofertadas 30 (trinta) vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e 10 (dez) vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde Mental, conforme distribuição abaixo:

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA			
CATEGORIAS	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Educação Física	03	02 anos	5.760 horas
Enfermagem	03		
Farmácia	03		
Fisioterapia	03		
Fonoaudiologia	03		
Nutrição	03		
Odontologia	03		
Psicologia	03		
Serviço Social	03		
Terapia Ocupacional	03		
TOTAL	30		

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL			
CATEGORIAS	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Educação Física	02	02 anos	5.760 horas
Enfermagem	02		
Psicologia	02		
Serviço Social	02		
Terapia Ocupacional	02		
TOTAL	10		

4. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES 4.1 Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham aos seguintes requisitos: a) Ter concluído ou estar concluindo o curso superior na categoria para a qual deseja concorrer até o dia 31 de janeiro de 2015. b) Ter nacionalidade brasileira; ou, no caso de outra nacionalidade, o candidato deve comprovar sua inclusão o Registro Nacional de Estrangeiros, (RNE) com classificação Permanente. Além disso, deve comprovar estar em conformidade com legislação de exercício profissional e permanência de estrangeiro no país. Isto inclui a revalidação do diploma profissional, registro no Conselho Profissional e cédula de identidade para estrangeiros, entre outros. c) Em situação de nacionalidade portuguesa, o candidato está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972; d) Gozar de direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais; e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; f) Ter dedicação exclusiva durante todo o período do curso e disponibilidade de 60 horas semanais para as atividades práticas e teóricas previstas no Programa. 4.2. Todos os candidatos, incluindo os que forem concluir o curso de graduação até o dia 31 de janeiro de 2015 deverão no ato da matrícula estar devidamente registrados no Conselho Profissional da classe que está concorrendo, sendo imprescindível o número de registro do candidato neste Conselho para efetivação da matrícula junto ao Ministério da Saúde. 5. DAS ATIVIDADES DO RESIDENTE 5.1 São atividades dos residentes: a) Elaborar juntamente com os tutores e preceptores um Plano de Trabalho com as ações a serem desenvolvidas. b) Desenvolver as atividades previstas em seu Plano de Trabalho; c) Apoiar o desenvolvimento das ações das Equipes de Saúde; d) Participar de atividades de estudo desenvolvidas para seu processo de formação; e) Participar das atividades de Educação Permanente; f) Participar de atividades de apoio, organização, mobilização e participação comunitária desenvolvidas em seu território/serviço de atuação; g) Participar de outras atividades da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia consideradas como complementares ao processo de aprendizagem; h) Participar dos momentos avaliativos desenvolvidos para o seu processo de formação; i) Participar das atividades desenvolvidas no seu território/serviço de atuação, consideradas como importantes para o seu processo de formação, inclusive nos finais de semana. j) Executar outras atividades correlatas. 6. DO VALOR E PRAZO DA BOLSA 6.1 A Residência Multiprofissional terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizando uma carga horária total de 5.760 horas, respeitando-se a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução nº

03, de 04 de maio de 2010, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional na Área da Saúde. 6.2 Os candidatos aprovados e regularmente matriculados, receberão a título de bolsa a quantia de R\$ 2.976,26 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), incidindo sobre este valor todos os encargos previstos pela legislação em vigor. 6.3 A bolsa poderá ter seu valor reajustado conforme estabelecer o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Saúde (MS). 6.4 A bolsa referida no item 6.2 será concedida por um período de 24 meses a contar da data de início das atividades da Residência, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as atividades constantes no item 5.1 deste Edital. 6.5 As despesas com as bolsas dos residentes ficarão a cargo exclusivo do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS). 6.6 O repasse dos recursos financeiros será feito pelo MS diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente pela coordenação das residências. 7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES 7.1 As atividades da Residência Multiprofissional em Saúde da Família serão realizadas predominantemente nos territórios da Estratégia Saúde da Família de Sobral, bem como nas dependências da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 7.2 As atividades da Residência Multiprofissional em Saúde Mental serão realizadas predominantemente nos serviços da Rede de Atenção Integral à Saúde Mental (RAISM), bem como, nas dependências da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 7.3 Os territórios ou espaços de atuação dos residentes no decorrer do período da Residência Multiprofissional serão definidos pelas Coordenações dos Programas de Residências Multiprofissionais, juntamente com representantes da gestão municipal de saúde. 8. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO As inscrições e o processo seletivo serão realizados pelo Instituto para Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde da Família - IDETSF, organização social, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.776.677/0001-77 com sede na Rua Conselheiro José Júlio, 386, em parceria com a Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 9. DAS INSCRIÇÕES 9.1 As inscrições no presente processo seletivo poderão ser efetuadas de forma presencial ou via SEDEX. 9.2 As inscrições realizadas de forma presencial deverão ocorrer no período de 24/10/2014 a 14/11/2014, na Secretaria Acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, nº 1320, Junco, Sobral/CE. 9.3 As inscrições realizadas via SEDEX deverão ocorrer no período de 24/10/2014 a 07/11/2014, devendo a documentação da inscrição ser obrigatoriamente enviada via SEDEX para o endereço da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, nº 1320, Junco, Sobral/CE, CEP 62.030-000. 9.3.1 As inscrições feitas via SEDEX deverão ser postadas impreterivelmente até o dia 07/11/2014, em envelope lacrado, contendo toda a documentação, devendo constar no endereçamento as seguintes informações:

À ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA (EFSFVS)

AV JOHN SANFORD, 1320 – BAIRRO JUNCO

CEP: 62.030 – 000

SOBRAL-CE

ATT: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA AS RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE

9.4 O Instituto para Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde da Família IDETSF e a Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia EFSFVS não se responsabilizam pelas inscrições feitas pelos Correios que não forem entregues até o dia 14/11/2014. 9.5 A inscrição poderá ser feita ainda na forma presencial, por meio de procurador devidamente habilitado. 9.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas nela estabelecidas nesta chamada pública. 9.7 Para efetuar a inscrição os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação: a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser feito através de depósito identificado ou transferência bancária, apresentando obrigatoriamente comprovante contendo o registro do nome do candidato, em favor do Instituto para o Desenvolvimento de Tecnologia em Saúde da Família, Banco do Brasil, Agência 0085-X, Conta Corrente nº 19704-1. b) Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido; c) Cópia da Cédula de Identidade e CPF; d) Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso na área à qual pretende concorrer, expedido por uma Instituição de

Ensino Superior reconhecida pelo MEC. No caso de declaração, a mesma deve conter o número de reconhecimento do MEC e emitida com até 30 (trinta) dias de antecedência da data de inscrição; e) Carta de Intenção (máximo 2 laudas); f) Uma foto 3x4. 9.8 Todas as cópias de documentos devem ser autenticadas em cartório. 9.9 Não será aceito pagamento de taxa de inscrição via depósito em terminais automáticos (em envelope). Também não será aceito comprovante de pagamento no formato “agendamento de pagamento ou transferência”. 9.10 Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. : 9.11 Não sendo admitida a juntada posterior de documentos. 9.12 Não haverá inscrição condicional ou fora do prazo. 9.13 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será imediatamente cancelada. 10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO 10.1 O processo seletivo efetivar-se-á em 03 (três) etapas, sendo a 1ª (primeira) etapa composta de prova escrita objetiva de múltipla escolha, a 2ª (segunda) etapa uma entrevista individual e a 3ª (terceira) etapa composta de avaliação curricular. 10.2 Da prova escrita objetiva de múltipla escolha 10.2.1 A 1ª (primeira) etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na aplicação de prova escrita objetiva, no formato a, b, c, d, com uma única alternativa correta, composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha que versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo I desta Chamada Pública. Para esta etapa está prevista a pontuação máxima de 30 pontos. 10.2.2 A Prova Escrita será aplicada no dia 30/11/2014, das 09:00 às 12:00, em local a ser divulgado conforme previsto no cronograma do processo seletivo previsto no item 18 desta Chamada Pública. 10.2.3 O candidato deve comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de 30 minutos, considerando-se o horário da cidade de Sobral/CE. Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova após o início da mesma. O candidato deve apresentar-se munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e portando documento oficial de identidade, original, com foto. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada. 10.2.4 Durante a realização de prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como a utilização de livros, manuais, apostilas ou qualquer material de pesquisa, aparelhos celulares, máquinas de calcular, ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que for surpreendido utilizando-se de um desses meios. 10.2.5 Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que acertarem no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de questões da prova. O candidato que não alcançar esse percentual estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo. 10.2.6 Serão classificados para a segunda etapa (Entrevista Individual) os candidatos aprovados com maior pontuação, e que estiverem dentro do triplo do número de vagas para cada categoria profissional à qual estiverem concorrendo. 10.2.7 Em caso de empate na última colocação serão incluídos entre os classificados para a segunda etapa todos os candidatos com nota igual à nota do último colocado. 10.2.8 O resultado da primeira etapa e a ordem da realização das entrevistas individuais serão divulgados na Secretaria Acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia e nos seguintes endereços eletrônicos: www.sobral.ce.gov.br/sec/saude/ e blogdaescolasobral.blogspot.com.br, seguindo o cronograma do processo seletivo constante no item 18 desta Chamada Pública. 10.3 Entrevista Individual 10.3.1 A 2ª (segunda) etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de uma entrevista individual, podendo o candidato atingir nesta etapa a pontuação máxima de 40 pontos. 10.3.2 As entrevistas serão realizadas nas dependências da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, com data e horário a serem divulgados posteriormente, conforme previsto no cronograma constante no item 18 desta Chamada Pública. 10.3.3 A Banca Examinadora será composta por dois profissionais para cada categoria profissional que entrevistarão os candidatos, com base na carta de intenção apresentada no ato da inscrição e com base no processo de trabalho na Estratégia de Saúde da Família e na Rede de Atenção à Saúde Mental. 10.3.4 Na entrevista serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	VALOR
Articular o saber do núcleo profissional com a Estratégia Saúde da Família/ Rede de Atenção à Saúde Mental (conforme Programa de interesse do candidato)	15,0
Conhecer os princípios do SUS e relacioná-los com a Estratégia Saúde da Família/ Rede de Atenção à Saúde Mental (conforme Programa de interesse do candidato)	10,0
Apresentar experiências relevantes para atuação na RMSF/RMSM (conforme Programa de interesse do candidato)	10,0
Motivação e Disponibilidade para ser residente multiprofissional em Saúde da Família/ Saúde Mental (conforme Programa de interesse do candidato)	5,0
Total	40,0

10.3.5 A carta de intenção deve relatar de forma sucinta a trajetória acadêmico-profissional do candidato, explicitando o seu interesse em participar da residência multiprofissional. A carta deve referir a experiência acadêmica (atuação em movimento estudantil, projetos de extensão e monitoria), podendo ainda relatar a participação em movimentos sociais e as experiências profissionais relevantes para a área de Programa pretendida na seleção. Deve conter no máximo duas laudas e ser digitada em fonte Arial, tamanho 12, com espaço 1,5 e margens de 2,5 cm. 10.3.6 As entrevistas serão gravadas eletronicamente, devendo o candidato estar ciente que ao se inscrever no presente processo seletivo está autorizando o referido registro. 10.3.7 A nota nesta fase da seleção corresponderá à média da pontuação que for atribuída pelos avaliadores com base nos critérios mencionados no item 10.3.4. 10.3.8 O não comparecimento no horário designado para a entrevista implicará na imediata eliminação do candidato. 10.3.9 Será considerado aprovado para a próxima etapa (avaliação curricular) os candidatos que atingirem o perfil mínimo de 50% da pontuação prevista no item 10.3.4. 10.4 Da avaliação curricular 10.4.1 A 3ª (terceira) etapa do processo seletivo, de caráter classificatório, será composto de uma avaliação curricular, podendo o candidato atingir nesta etapa uma pontuação máxima de 30 (trinta) pontos. 10.4.2 A avaliação curricular tomará por referência a Declaração de Títulos Padronizada que seguirá o modelo constante do ANEXO III, obrigatoriamente preenchido pelo candidato, devendo o mesmo atribuir a respectiva pontuação estimada, para conferência e definição pela Banca Examinadora da pontuação obtida pelo candidato. 10.4.3 A Declaração de Títulos Padronizada, com as devidas comprovações, deverá ser entregue no ato da entrevista. 10.4.4 Não será aceita a entrega posterior de declaração padronizada ou comprovações após a data prevista. 10.4.5 Deverão ser anexadas à Declaração padronizada apenas as comprovações referentes à pontuação constante do Anexo III, cujas cópias deverão ser autenticadas. 11. DA PONTUAÇÃO FINAL 11.1 Para efeito da classificação final, a pontuação obtida pelo candidato será calculado com base na somatória de pontos das três fases. 11.2 O candidato que faltar a qualquer uma das etapas será automaticamente eliminado do processo seletivo. 12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL 12.1 A classificação final será por categoria profissional, em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme estabelecido no item 11.1. 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: 13.1 Os critérios de desempate só serão utilizados para os candidatos que estiverem competindo, nesta seleção, para as vagas da mesma categoria profissional. 13.2 Para a classificação final, em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate abaixo discriminados: a) Maior pontuação na Entrevista; b) Maior pontuação no Currículo; c) Candidato que apresentar maior idade, considerando-se ano, mês e dia. 14. DOS RECURSOS 14.1 Aos candidatos regularmente inscritos estará assegurado o direito à interposição de recurso da prova objetiva de múltipla escolha, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo constante do item 18 desta Chamada Pública. 14.2 Nos recursos deverão constar a justificativa do pedido, apresentando sua fundamentação teórica e/ou factual e anexando as comprovações que julgar pertinente. 14.3 Os recursos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo. 14.4 Serão indeferidos os recursos apresentados em desacordo com o previsto nesta Chamada Pública. 14.5 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão distribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso. 15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: 15.1 Todos os resultados serão divulgados e afixados na secretaria acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, bem como no site www.sobral.ce.gov.br/sec/saude/ e no blog blogdaescolasobral.blogspot.com.br, seguindo o cronograma do processo seletivo constante do item 18 desta Chamada Pública. 16. DAS MATRÍCULAS 16.1 Os candidatos classificados serão convocados através de comunicado no site www.sobral.ce.gov.br/sec/saude/ e no blog blogdaescolasobral.blogspot.com.br, respeitando-se o número de vagas disposto no Item 3.1 e a ordem de classificação final, devendo comparecer à data solicitada para fins de efetivação da matrícula. 16.2 Será permitida a realização de matrícula por procuração somente nos casos em que o candidato resida em outro estado ou município, ou esteja impossibilitado por motivo de doença ou falecimento de familiares, mediante comprovação. 16.3 Na data e horário previstos para matrícula, todos os classificados convocados deverão dirigir-se, obrigatoriamente, à secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (situada à Avenida John Sanford, nº 1320, bairro Junco,

Sobral/CE), para proceder à matrícula e à assinatura do Termo de Compromisso. 16.4 Para formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso os candidatos deverão obrigatoriamente entregar todos os seguintes documentos: a) Cópia da Cédula de Identidade, Título de Eleitor, CPF e Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino; b) Cópia do comprovante de endereço; c) Cópia da carteira ou comprovante de inscrição com o número do registro do Conselho Profissional da Categoria Profissional para a qual concorre. d) Declaração expedida pelo Conselho Profissional de sua categoria atestando que o candidato encontra-se em situação regular; e) Número de conta corrente (não será aceito outro tipo de conta) e agência bancária (somente Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) de titularidade do candidato; f) Número de inscrição do PIS; g) Declaração de Compromisso (conforme modelo constante no anexo IV) g) É necessário, ainda, o candidato informar seu Tipo Sanguíneo. 16.5 Não será aceita a entrega ou juntada posterior de documentos. 16.6 O candidato convocado que não comparecer no dia e horário determinado pelo subitem 16.3 para formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso, será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga, sendo convocado outro candidato, respeitando a ordem de classificação. 16.7 No caso de vagas ociosas em alguma das categorias, após a chamada dos candidatos classificados e classificáveis para matrícula, o remanejamento será feito conforme orientação das Coordenações dos Programas, em concordância com a Gestão da Secretaria de Saúde de Sobral. 17. DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS 17.1 Ocorrerá a chamada dos candidatos classificáveis quando as vagas, por categoria profissional, não forem preenchidas pelos candidatos classificados. 17.2 O candidato que opte pela desistência do cumprimento do programa de Residência Multiprofissional deverá preencher, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da desistência, requerimento próprio, no qual fique formalizado o seu intento. 18. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Realização Presencial das Inscrições	24/10/2014 a 14/11/2014	08 às 12h e 14 às 17h	EFSFVS
Realização das Inscrições pelos Correios - SEDEX	22/10/2014 a 07/11/2014	-	CORREIOS
Divulgação da relação das Inscrições Deferidas	21/11/2014	-	EFSFVS/SITE/BLOG
Divulgação dos locais de realização da Prova Escrita Objetiva	21/11/2014	-	EFSFVS/SITE/BLOG
Realização da Primeira Fase (Prova Escrita Objetiva)	30/11/2014	09 às 12h	-
Divulgação do Gabarito Oficial	02/12/2014	-	EFSFVS
Fase Recursal	05/12/2014	08 às 12h e de 14 às 17h	EFSFVS
Resultado dos Recursos	09/12/2014		EFSFVS
Divulgação do Resultado da Primeira Etapa do Processo Seletivo	10/12/2014	-	
Realização das Entrevistas	15/12/2014 a 18/12/2014	08 às 12h e 14 às 18h	EFSFVS
Avaliação Curricular	19/12/2014 a 21/12/2014	-	EFSFVS
Divulgação do Resultado Final	23/12/2014	-	EFSFVS
Matrícula	A definir	08 às 12h e 14 às 18h	EFSFVS
Chamada dos Candidatos Classificáveis	A definir	08 às 12h e 14 às 18h	EFSFVS
Início das Atividades da RMSF	02/03/2015	08:00	EFSFVS

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19.1 As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do Anexo III deste Edital, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade. 19.2 As matrículas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e conveniência no âmbito da Administração Pública. 19.3 Os casos omissos nesta Chamada Pública serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo. Sobral/CE, 22 de outubro de 2014. Mônica Sousa Lima - Secretária de Saúde de Sobral.

ANEXO I DA CHAMADA PÚBLICA Nº 056/2014 - CONTEÚDO

COMUM: CONHECIMENTOS GERAIS (Para ambas as Residências)

1. Atenção Primária em Saúde.
2. Sistema Único de Saúde.
3. Apoio Matricial.
4. Humanização da Atenção.
5. Território.
6. Participação Popular e Controle Social na Saúde.
7. Educação Permanente em Saúde.
8. Avaliação da Saúde das Populações.
9. Determinantes Sociais da Saúde.
10. Clínica Ampliada
11. Redes de Saúde e Rede Intersetorial.
12. Vigilância à Saúde.

Sugestões Bibliográficas: ANDRADE, Luis Odorico Monteiro de; SANTOS, Lenir; RIBEIRO, Kelen Gomes. Políticas de Saúde no Brasil. In: ROUQUAYROL, Maria Zélia; GURGEL, Marcelo. Epidemiologia & Saúde. 7 ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013. BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular. 2. ed. Série B. Textos Básicos de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Ministério da Saúde. Caderno HumanizaSUS. Vol 2 Atenção Básica. Série B Textos Básicos de Saúde. Ministério da Saúde, Brasília: 2010. Lei nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 19 set. 2011. Lei 8142/90 de 28 de dezembro de 1990. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 28 dez. 2011. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 28 jun. 2011. CAMPOS, Gastão Wagner Sousa; DOMITTI, Ana Carla. Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em Saúde. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, 23 (2): 399-407, fev, 2007. CARVALHO, Antônio Ivo; BUSS, Paulo Marchiori. Determinantes Sociais na Saúde, na doença e na intervenção. In GIOVANELLA, L.(orgs). Política e Sistema de Saúde no Brasil. Rio de Janeiro, Editora FIOCRUZ, 2008. CECCIM, Ricardo Burg; FEUERWERKER, Laura. O quadrilátero da formação para a área da Saúde: ensino, gestão, atenção e controle social. Physis: Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro 14 (1): 41-54, 2004. CECCIM, Ricardo Burg. Educação Permanente em Saúde: desafio ambicioso e necessário. INTERFACE - comunicação, saúde, educação. v.9, nº 16, p. 161-177, set.2004/fev.2005. CRUZ, Marly Marques. Avaliação de Políticas e Programas de saúde: contribuições para o debate. In MATTOS, R. A.; BAPTISTA, T. W. F. Caminhos para análise das políticas de saúde. 2011. p.181-199. Online: disponível em www.ims.uerj.br/ccaps. DIAS, Antônio Fernando C. DIAS, Maria Socorro A. (orgs.) Território, Cultura e Identidade. Editora Abrasco: Rio de Janeiro, 2010. MENDES, Eugênio Vilela. As redes de atenção à saúde. Ciênc. Saúde Coletiva [online]. 2010, vol.15, n.5, pp. 2297-2305. ISSN 1413-8123. MOREIRA, Marcelo Rasga and ESCOREL, Sarah. Conselhos Municipais de Saúde do Brasil: um debate sobre a democratização da política de saúde nos vinte anos do SUS. Ciênc. Saúde Coletiva [online]. 2009, vol.14, n.3, pp. 795-806. ISSN 1413-8123 ROSEMBERG, Ana Margarida Furtado Arruda. Breve histórico da Saúde Pública no Brasil. In: ROUQUAYROL, Maria Zélia; GURGEL, Marcelo. Epidemiologia & Saúde. 7 ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013. SANTOS, Alexandre Lima; RIGOTTO, Raquel Maria. Território e territorialização: incorporando as relações produção, trabalho, ambiente e saúde na atenção básica à saúde. Trab. educ. saúde [online]. 2010, vol.8, n.3, pp. 387-406. SERAPIONI, Mauro; LOPES, Clebia Maria Nolasco; SILVA, Marcelo Gurgel Carlos da. Avaliação em Saúde. In: ROUQUAYROL, Maria Zélia; GURGEL, Marcelo. Epidemiologia & Saúde. 7 ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013. SPOSATI, Aldaiza; LOBO, Elza. Controle social e políticas de saúde. Cad. Saúde Pública [online]. 1992, vol.8, n.4, pp. 366-378. VASCONCELOS, Cipriano M.; PASCHE, Dário F. O Sistema Único de Saúde. In CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa et al. (org.), Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo/Rio de Janeiro: Hucitec/Fiocruz, 2009. WALDMAN, Eliseu Alves. Vigilância como prática de saúde pública. In CAMPOS, G.W.S.C. Tratado de Saúde Coletiva. Rio de Janeiro, Editora FIOCRUZ, 2009. WESTPHAL, M.F. Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. In CAMPOS, G.W.S.C. Tratado de Saúde Coletiva. Rio de Janeiro, Editora FIOCRUZ, 2009.

CONTEÚDO ESPECÍFICO: RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

1. Política Nacional da Atenção Básica.
2. Estratégia Saúde da Família.
3. Promoção da Saúde.
4. Núcleo de Apoio a Saúde da Família
5. Educação Popular em Saúde
6. Colaboração Interprofissional e equipe multiprofissional na Estratégia da Saúde da Família.
7. Gestão do Cuidado e do processo de trabalho na Estratégia da Saúde da Família.
8. Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

Sugestões Bibliográficas: ANDRADE, Luis Odorico Monteiro de; BARRETO, Ivana Cristina de Holanda Cunha; COELHO, Luisa Cela de Arruda. A Estratégia Saúde da Família e o SUS. In: ROUQUAYROL,

Maria Zélia; GURGEL, Marcelo. Epidemiologia & Saúde. 7 ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013. BRASIL, Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF. Cadernos de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. BRASIL, Ministério da Saúde. Política Nacional da Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. CREVELIM, Maria Ângela; PEDUZZI, Marina. Participação da comunidade na equipe de saúde da família. Como estabelecer um projeto comum entre trabalhadores e usuários? Ciência & Saúde Coletiva, 10 (2), 2005, p. 323-331. ELLERY, Ana Ecilda Lima; PONTES, Ricardo Jose Soares; LOIOLA, Francisco Antônio. Campo comum de atuação dos profissionais da Estratégia Saúde da Família no Brasil: um cenário em construção. Physis [online]. 2013, vol.23, n.2, pp. 415-437. MARTINS JUNIOR, Tomaz et al. A Residência Multiprofissional em Saúde da Família de Sobral/CE. SANARE - Revista de Políticas Públicas. 2008, v. 7, n. 2, Jul/Dez. MERHY, Emerson Elias. A perda da dimensão cuidadora na produção da saúde, uma discussão do modelo assistencial e da intervenção no seu modo de trabalhar a assistência. In: Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte: reescrevendo o público. São Paulo: Editora Xamã, 1998. NUNES, Gustavo. Apoio Matricial como Tecnologia de Gestão e Articulação em Rede. In: CAMPOS, G.W.S; GUERRERO, A.V.P. (org.). Manual de Práticas na Atenção Básica: saúde ampliada e compartilhada, São Paulo: Hucitec, 2008, p. 247-272. OLIVEIRA, Elaine Machado de; SPIRI, Wilza Carla. Programa saúde da família: a experiência de equipe multiprofissional. Revista de Saúde Pública, 40 (4), 2006, p. 727-733. OLIVEIRA, Gustavo Nunes; FURLAN, Paula Giovana. Co-produção de projetos coletivos e diferentes olhares sobre o território. In: CAMPOS, G.W.S; GUERRERO, A.V.P. (org.). Manual de Práticas na Atenção Básica: saúde ampliada e compartilhada, São Paulo: Hucitec, 2008, p. 247-272. VASCONCELOS, Eymard Mourão. Redefinindo as práticas de saúde a partir da Educação Popular nos serviços de saúde. In: VASCONCELOS, Eymard Mourão (org.). A saúde nas Palavras e nos Gestos: reflexões da rede de educação popular e saúde. São Paulo: Hucitec, 2001. VASCONCELOS, Eymard Mourão. Educação popular: de uma prática alternativa a uma estratégia de gestão participativa das políticas de saúde. Physis [online]. 2004, vol.14, n.1, p.67-83.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Residência Multiprofissional em Saúde Mental

1. Política Nacional de Atenção à Saúde Mental.
2. Reforma Psiquiátrica Brasileira.
3. Tecnologias do Cuidado e Reabilitação Psicossocial: vínculo, acolhimento, corresponsabilização e autonomia.
4. Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento mental e com necessidades decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas.
5. Apoio Matricial em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde.
6. Promoção da Saúde Mental Sugestões Bibliográficas: ALVERGA, Alex Reinecke de; DIMENSTEIN, Magda. A reforma psiquiátrica e os desafios na desinstitucionalização da loucura. Interface (Botucatu) [online]. 2006, vol.10, n.20, pp. 299-316. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Caminhos para uma política de saúde mental infanto-juvenil / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 2. ed. rev. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2005. 72 p. (Série B. Textos Básicos em Saúde) BRASIL. Portaria GM 3.088 de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Mental. Cadernos de Atenção Básica, n. 34. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 176 p. CHIAVERINI, Dulce Helena (Organizadora) [et al.] Guia prático de matriciamento em saúde mental. [Brasília, DF]: Ministério da Saúde: Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011. LOBOSQUE, Ana Marta. Debatendo alguns desafios da Reforma Psiquiátrica brasileira. Ciência e Saúde Coletiva [online]. 2011, vol.16, n.12, p. 4590-4592. PASSOS, Eduardo Henrique; SOUZA, Tadeu Paula. Redução de danos e saúde pública: construções alternativas à política global de "guerra às drogas". Psicol. Soc. [online]. 2011, vol.23, n.1, pp. 154-162. QUEIROZ, Marcos de Souza; DELAMUTA, Leny Aparecida. Saúde mental e trabalho interdisciplinar: a experiência do "Cândido Ferreira" em Campinas. Ciênc. saúde coletiva [online]. 2011, vol.16, n.8, pp. 3603-3612. SAMPAIO, José Jackson Coelho; GUIMARAES, José Maria Ximenes; CARNEIRO, Cleide; GARCIA FILHO, Carlos. O trabalho em serviços de saúde mental no contexto da reforma psiquiátrica: um desafio técnico, político e ético. Ciênc. saúde coletiva [online]. 2011, vol.16, n.12, pp. 4685-4694.



ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 056/2014

Ficha de Inscrição
Residência Multiprofissional em Saúde



Data Inscrição: ____ / ____ / ____

Saúde da Família ☐

Saúde Mental ☐

Nome Completo:	
Estado Civil:	D. Nasc:
Identidade:	CPF:
Título Eleitor:	
Cert. Reserv:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone ()	Celular ()
E-mail:	
Graduação:	Ano de Término:
Instituição de Graduação:	Cidade/Estado:

Comprovante da Ficha de Inscrição para Seleção de Residência Multiprofissional 2015

Data Inscrição: ____ / ____ / ____

Saúde da Família ☐

Nº Inscrição: _____

Saúde Mental ☐

Assinatura do (a) candidato (a)

Assinatura da secretária da EFSFVS

ANEXO III DA CHAMADA PÚBLICA Nº 056/2014

DECLARAÇÃO DE TÍTULOS PADRONIZADA

Eu, _____, candidato à vaga de _____, na Residência Multiprofissional em _____, declaro que é de minha inteira responsabilidade o teor das informações abaixo apresentadas e que os títulos, certificados e declarações comprobatórias relacionadas são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo tais informações comprovadas mediante cópias (numeradas e ordenadas) entregues para fins de atribuição de pontos neste processo seletivo.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Curso de Especialização em: Saúde Pública /Coletiva (para RMSM e RMSF) Saúde da Família (para RMSF) Saúde Mental (para RMSM)	Máximo 01 (um) certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	1 ponto por título (máximo: 1 ponto)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
Ensino: Monitoria	Máximo de 04 (quatro) diplomas/certificados fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	0,5 pontos por semestre (máximo: 2 pontos)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
Pesquisa: Bolsista ou Voluntário na Iniciação Científica	Máximo de 05 (cinco) certificados fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	0,5 pontos por semestre (máximo: 2,5 pontos)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
Pesquisa: Artigos publicados em revistas científicas ou capítulos de livros com ISSN	Máximo de 04 (quatro) certificados fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	0,5 pontos por publicação (máximo: 2 pontos)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
Extensão: participação em projetos de extensão (certificados por Pró Reitoria de Extensão ou Coordenação de Extensão)	Máximo de 05 (cinco) certificados fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	0,5 pontos por cada semestre (máximo: 2,5 pontos)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
		TOTAL		

Assinatura do Candidato

ANEXO IV DA CHAMADA PÚBLICA Nº 056/2014

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

(para ser entregue no ato da MATRÍCULA)

Eu, _____ RG _____, inscrito (a) na Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde _____, edital no Nº **056/2014**, em conformidade com a referida Chamada Pública, declaro que:

- tenho disponibilidade de 60 horas semanais para a dedicação exclusiva às ações inerentes às vivências de aprendizagem (aprendizagem pelo trabalho, aprendizagem teórico-prática, aprendizagem teórico-conceitual), conforme o calendário do programa (de segunda a sexta, nos turnos manhã, tarde e noite; aos sábados, nos turnos manhã e tarde);
- comprometo-me a manter Dedicação Exclusiva ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme Art. 13, parágrafo segundo, da Lei nº 11.129/2005, não me envolvendo em outras atividades de trabalho externas durante o período de vigência do Programa, sob pena de desligamento do mesmo;
- cumprirei, rigorosamente, os horários que forem determinados nos serviços de saúde onde for atuar e demais atividades do Programa;
- cumprirei os critérios avaliativos do programa de Residência;
- estou em situação regular junto ao Conselho Profissional da minha categoria;
- cumprirei o Regimento do Programa de Residência Multiprofissional do qual participarei.

Sobral, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

SECRETARIA DE URBANISMO

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº001/2014 - CONTRATO LICITAÇÃO: PP Nº 170/2013. OBJETO: Fornecimento de Lanches, Refeições e Coquetéis destinados aos eventos promovidos pela Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente. EMPRESA: CEDRO'S SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME Por decisão desta Secretaria, fica determinado a partir desta data, a PARALISAÇÃO do Contrato PP Nº 170/2013, firmado entre a Secretaria de Urbanismo Patrimônio e Meio Ambiente e a referida empresa CEDRO'S SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME, cujo objeto é o fornecimento de Lanches, Refeições e Coquetéis destinados aos eventos promovidos pela Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente. O motivo que torna necessária esta paralisação é mediante a não realização momentânea de eventos que necessite da utilização deste objeto, buscando assim, manter a capacidade da empresa desenvolver o objeto em eventos futuros sem a necessidade de solicitação de aditivos de prazo. Sobral, 02 de abril de 2014. De acordo, Gizella Melo Gomes - Secretária de Urbanismo - Ítala Cavalcante Colares - Coordenadora Adm. e Financeira - Ciente: CEDRO'S SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME.

ATO Nº 13.405/014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a pedido o Sr. PAULO ROCHA AGUIAR JUNIOR, Matrícula nº 14995, do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal Superior de Urbanismo, lotado na Secretaria de Urbanismo deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de setembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - GIZELLA MELO GOMES - Secretária de Urbanismo.

PORTARIA Nº 773/2014-SG - A SECRETÁRIA DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "IV" Art. 2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013. RESOLVE: Art. 1º - Designar a Servidora ÍTALA CAVALCANTE COLARES, Coordenador DAS - 07, para participar de uma reunião sobre a Internalização no Centro Histórico, na Sede da Coelce, no dia 14 de outubro de 2014, em Fortaleza/CE Art. 2º - Atribuir a referida servidora ½ (meia) diária, totalizando o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Gestão, em 14 de outubro de 2014. GIZELLA MELO GOMES - Secretária de Urbanismo.

PORTARIA Nº 774/2014-SG - A SECRETÁRIA DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "IV" Art. 2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013. RESOLVE: Art. 1º - Designar ao Servidor ALEX MELO DE AGUIAR, Coordenador DAS -

07, para participar de uma reunião sobre a Internalização no Centro Histórico, na Sede da Coelce, no dia 14 de outubro de 2014, em Fortaleza/CE Art. 2º - Atribuir ao referido servidor ½ (meia) diária, totalizando o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Gestão, em 14 de outubro de 2014. GIZELLA MELO GOMES - Secretária de Urbanismo.

SECRETARIA DA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Daniela da Fonseca Costa. **CONTRATADO:** PLÍNIO CARNEIRO LIBERATO, RG: 457.117, CPF: 030.419.563-49 **OBJETO :** Locação de um imóvel situado na BR 222, KM 223, Nº 3105, distrito industrial, Sobral / Ce, destinado a sua utilização para atender as necessidades do PRODECON, objetivando a geração de emprego e renda, neste município. **MODALIDADE :** Dispensa de Licitação - 116/2014, **PROCESSO :** 07284/14, **VALOR MENSAL :** R\$ - 2.000,00 (dois mil reais), **TOTAL GERAL :** R\$ - 20.000,00 (vinte mil reais). **VIGÊNCIA :** 01/10/2014 ATÉ 01/10/2015. **DATA :** 23/10/2014.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico através da Coordenação Administrativa e Financeira vem mui respeitosamente, declarar a Dispensa de Licitação - 116/2014, cujo objetivo encontra-se abaixo especificado: Locação de um imóvel situado na BR 222, KM 223, Nº 3105, distrito industrial, Sobral / Ce, destinado a sua utilização para atender as necessidades do PRODECON, objetivando a geração de emprego e renda, neste município. A Dispensa a que este termo se refere tem como valor global R\$ - 20.000,00 (vinte mil reais), **DATA :** 01/10/2014, Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sobral / Ce, 23 de outubro 2014. Daniela da Fonseca Costa - Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA DO ESPORTE

PORTARIA Nº 780/2014-SEGES - O SECRETÁRIO INTERINO DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "VII" Art. 2º da Lei Municipal nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º - Designar a Servidora ADENILDA MARIA SOUSA PULGA, Coordenadora DAS - 07, lotada na Secretaria do Esporte, para participar como chefe da delegação do Município na etapa estadual, da categoria juvenil dos Jogos Escolares do Ceará, nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2014, em Fortaleza/CE. Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 2(duas) diárias e ½ (meia), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria do Esporte, em 17 de outubro de 2014. ROSALDO COSTA FREIRE - Secretário Interino de Esporte.

PORTARIA Nº 779/2014-SEGES - O SECRETÁRIO INTERINO DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "VII" Art. 2º da Lei Municipal nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º - Designar ao Servidor JOÃO PAULO MONTENEGRO SANTIAGO, Gerente DAS - 06, lotado na Secretaria do Esporte, para participar como chefe da delegação do Município na etapa estadual, da categoria juvenil dos Jogos Escolares do Ceará, nos

dia 17, 18 e 19 de outubro de 2014, em Fortaleza/CE. Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 2(duas) diárias e ½ (meia), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria do Esporte, em 17 de outubro de 2014. ROSALDO COSTA FREIRE - Secretário Interino de Esporte.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

ATO Nº 13.393/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, **RESOLVE:** Nomear a Sra. LIANA LIMA OLIVEIRA, na data de 11/09/2014, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador - DAS 07, com lotação na Secretaria da Segurança e Cidadania deste Município. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 12 de setembro de 2014. **JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO** Prefeito Municipal **PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO** Secretário da Segurança e Cidadania

ATO Nº 13.448/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, **RESOLVE:** Nomear a Sra. ROSA DE LOURDES FÉLIX CARNEIRO, na data de 06/10/2014, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador DAS 07, com lotação na Secretaria da Segurança e Cidadania deste Município. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 10 de outubro de 2014. **JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO** - Prefeito Municipal - **PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO** - Secretário da Segurança e Cidadania.

ATO Nº 13.453/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, **RESOLVE:** Nomear o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE Matrícula nº 8110 Inspetor de 1ª Classe, na data de 06/10/2014 para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Comandante da Guarda Municipal, com lotação na Secretaria de Cidadania e Segurança deste Município. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 10 de outubro de 2014. **JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO** - Prefeito Municipal - **PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO** - Secretário da Segurança e Cidadania.

ATO Nº 13.469/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, **RESOLVE:** Conceder ao Sr. ROSA DE LOURDES FELIX CARNEIRO, na data de 06/10/2014, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador DAS - 07, a Gratificação por Serviços Relevantes representada pela simbologia DAS - 03. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 14 de outubro de 2014. **JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO** - Prefeito Municipal - **PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO** - Secretário da Segurança e Cidadania.

PORTARIA Nº 781/2014-SEGES - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "IX" do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº. 0416114 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, o (a) servidor (a) FRANCISCO LEANDRO MENDES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Guarda de 2ª Classe, Matrícula Nº 0742, lotado na Secretaria da Segurança e Cidadania deste Município, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2006 à 01 de novembro de 2011, à ser gozada no período de 12 de outubro de 2014 à 11 de janeiro de 2015. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de outubro de 2014. PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO - Secretário de Segurança e Cidadania.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO Nº 13.452/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. SEVERINO JOSÉ DE QUEIRO NETO Matrícula nº 8062 Agente Administrativo, na data de 06/10/2014 para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS 06, com lotação na Secretaria de Conservação e Serviços Públicos deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÁRIO CESAR LIMA PARENTE - Secretário de Conservação e Serviços Públicos.

ATO Nº 13.454/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. ANTÔNIO FARIAS SOUSA, na data de 06/10/2014, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS 06, com lotação na Secretaria de Conservação e Serviços Públicos deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÁRIO CESAR LIMA PARENTE - Secretário de Conservação e Serviços Públicos.

ATO Nº 13.420/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar o Sr. EVALDO MADEIRA BATISTA Matrícula nº 18099, na data de 30/09/2014, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços II DAS 02, lotado na Secretaria de Conservação e Serviços Públicos deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÁRIO CESAR LIMA PARENTE - Secretário de Conservação e Serviços Públicos.

ATO Nº 13.421/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr.

EVALDO MADEIRA BATISTA, na data de 01/10/2014, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS 06, com lotação na Secretaria de Conservação e Serviços Públicos deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÁRIO CESAR LIMA PARENTE - Secretário de Conservação e Serviços Públicos.

ATO Nº 13.400/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de falecimento, do Sr. FRANCISCO AGUIAR DE CARVALHO - matrícula 7290 na data de 30/08/2014, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Mensageiro, lotado na Secretaria da Conservação e Serviços Públicos deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de setembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÁRIO CESAR LIMA PARENTE - Secretário de Conservação e Serviços Públicos.

SECRETARIA DE OBRAS

ATO Nº 13.408/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA BORGES, Matrícula nº 17410 na data de 30/09/2014, do cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar de Mecânica IV - DAS 04, lotado na Secretaria de Obras deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de setembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO - Secretário de Obras.

ATO Nº 13.411/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. ETEVALDO MADEIRA BATISTA, na data de 01/10/2014, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar de Mecânica IV - DAS 04, com lotação na Secretaria de Obras deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de setembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO - Secretário de Obras.

SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

EXTRATO DE CONVÊNIO - CONVÊNIO Nº 2014092301 - CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada por sua Secretaria da Cultura e do Turismo de Sobral, Sra. Eliane Maria Ribeiro Alves Leite. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PESQUISAS E ATIVIDADES TEATRAIS CIA DO BATENTE, representada pelo Sr. EMANOEL ROCHA DE CARVALHO. OBJETO: realização do Projeto "Teatro São João 134 Anos". VALOR: R\$ 12.443,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e três reais). PRAZO DE

EXECUÇÃO: 07 (sete) dias. DATA: 23 de setembro de 2014.

ATO Nº 13.442/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. ALEXANDRO MORAES DA SILVA, na data de 06/10/2014, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS 06, com lotação na Secretaria da Cultura e Turismo deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - ELIANE MARIA RIBEIRO ALVES LEITE - Secretária da Cultura e Turismo.

ATO Nº 13.465/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder ao Sr. ALEXANDRO MORAES DA SILVA, na data de 06/10/2014, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS - 06, a Gratificação por Serviços Relevantes representada pela simbologia DAS - 03. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de outubro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - ELIANE MARIA RIBEIRO ALVES LEITE - Secretária da Cultura e Turismo.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATO Nº 13.451/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar, a pedido, o Sr. FRANCISCO HANDERSON MIRANDA GOMES Matrícula nº 18144, do cargo de Provimento em Comissão de Procurador Assistente deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de setembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal ANTÔNIO LOURENÇO TOMÁS ARCANJO Procurador Geral do Município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL REFORMULADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 05/11/2014 às 14:30 h OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de execução de leitura de medidores com faturamento imediato e repasse simultâneo de fatura, no município de Sobral-Ce, (sede e distritos) com fornecimento de software de faturamento e hardware (microcoletores de dados e impressoras de campo) necessários para a execução do objeto destinado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 21/10/2014. A Pregoeira Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL REFORMULADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2014 (BB 561217) Aviso de Licitação Comissão Permanente de

Licitação. Data de Abertura: 05/11/2014 às 10:00h OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 21/10/2014. A Pregoeira Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2014 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 06/11/2014, às 14:30h OBJETO: Aquisição de FRUTAS LEGUMES E CARNES da Secretaria da Saúde. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 21/10/2014. A Pregoeira Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 037/2014 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 10/11/2014 às 09:00 h. OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Construção da rede coletora de esgoto com fossa séptica e filtro anaeróbio na Rua Larga, Distrito de Patriarca. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (Acesse Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 Sobral-CE. 23/10/2014. A COMISSÃO Verônica Mont'Alverne Guimarães Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 212/2014 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 06/11/2014, às 09:00h. OBJETO: : Fornecimento de material de expediente e limpeza para atender demanda da Secretaria de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, ("ACESSE" "LICITAÇÕES") e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE. 23/10/2014. A Pregoeira Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2014 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação - Data de Abertura: 07/ 11 /2014, às 09:00 h OBJETO: Aquisição de Conjuntos Motobomba destinados ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral-CEL. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (ACESSE LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 22/10/2014. A Pregoeira Denise Dias Araújo Vasconcelos.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2014 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação - Data de Abertura: 05/ 11 /2014, às 09:00 h OBJETO: Aquisição de material de limpeza e utensílios de cozinha destinados ao Gabinete do Prefeito de

Sobral. Valor do Edital: Grátis. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (ACESSE LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 22/10/2014. A Pregoeira Denise Dias Araújo Vasconcelos.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 038/2014 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 11/11/2014 às 09:00 h. OBJETO Contratação de Empresa especializada na Construção da rede coletora de esgoto com fossa e filtro anaeróbico ao lado da Rodovia Benedito Enoque, Distrito de Patos. Valor do Edital: Grátis. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (Acesse Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 Sobral-CE. 23/10/2014. A COMISSÃO Verônica Mont'Alverne Guimarães Presidente.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2014 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SUSPENSÃO TVT OBTURADOR (FAIXA DE SLING) PARA REALIZAÇÃO DE CISTOPEXIA, DESTINADOS AO SERVIÇO DE APOIO CIDADÃO SOBRALENSE-SACS, DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTES: LOTE 1; VENCEDOR - ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Vr. Contratado - 45.000,00, adjudicado em 14/10/2014 e homologado em 23/10/2014. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 23 de outubro de 2014. Denise Dias Araújo Vasconcelos-PREGOEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Saúde a Sra. MONICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA representado pelo Sr. INÁCIO NACELIO DE LUCENA. OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza destinado às Unidades Básicas de Saúde, publicado no IOM (Impresso Oficial do Município) nº 592, folha nº 07 de 21 de outubro de 2014. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 109/2014 (CORRIGIDO). VALOR: R\$ 37.840,00 (Trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano. DATA: 26 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico a Sra. DANIELA DA FONSECA COSTA. CONTRATADA: H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA-ME representado pelo Sr. HAROLDO DA SILVA ROSA. OBJETO: Contratação de Empresa especializada nos serviços de Manutenção Elétrica e locação de refletores, destinados aos eventos, feiras e afins, efetuados pela Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral, publicado no IOM

(Impresso Oficial do Município) nº 592, folha nº 07 de 21 de outubro de 2014. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 174/2014 (CORRIGIDO). VALOR: R\$ 378.999,90 (Trezentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano. DATA: 13 de outubro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria da Saúde a Sra. MONICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA RONDA LTDA representado pela Sra. MARIA IVONEIDE ALMEIDA LÁZARO. OBJETO: Confecção de Serviços Gráficos, destinados às campanhas educativas e preventivas realizadas nas unidades básicas de saúde do município de Sobral (LOTES 02, 03, 05, 06 e 07). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 155/2014. VALOR: R\$ 1.242.100,00 (Um milhão duzentos e quarenta e dois mil e cem reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano. DATA: 15 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL ERRATA - TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico a Sra. DANIELA DA FONSECA COSTA. CONTRATADO: GOLA POLO TÊXTIL E MAGAZINE LTDA-ME, representado pelo Sr. AFONSO MÁRIO DE AGUIAR FILHO. OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade de Pregão Presencial nº 137/2013, tendo em vista a inclusão das Dotações Orçamentárias 09.01.22.661.0137.1061.33903000; 09.01.04.122.0412.2067.33903000; 09.01.11.334.0138.2143.33903000; 09.01.11.334.0013.2055.33903000; 09.01.19.573.0136.2068.33903000, com o intuito de atender as outras despesas orçamentárias e com a finalidade de suprir deficiências de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as alterações relacionadas a alguns projetos, programas e administrativo desta secretaria, conforme processo nº 0614714, publicado no IOM (Impresso Oficial do Município) nº 592, folha nº 08 de 21 de outubro de 2014 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 137/2013 (CORRIGIDO). DATA: 09 de setembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria da Saúde a Sra. MONICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: NORPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA representado pelo Sr. EDIR SANTIAGO DE PAULA. OBJETO: Aquisição do medicamento CETUXIMABE (ERBITUX) 500mg para atender em caráter de urgência ao paciente Caitano Neves Rios, acometido de neoplasia de cólon e doença recidivada em fígado e pulmão. MODALIDADE: Dispensa nº 110/2014. VALOR: R\$ 112.878,72 (Cento e doze mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. DATA: 14 de outubro de 2014.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Sobral, através da Coordenação da Assistência Farmacêutica, comunica o resultado da Dispensa nº 113/2014, que tem como objetivo a aquisição em caráter de urgência de medicamentos destinado ao paciente JOSÉ ANTONIO DE CARVALHO, portador de Glioblastoma Multiforme, tendo como vencedor a empresa HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor global de R\$ 44.560,55 (Quarenta e quatro mil quinhentos e

sessenta reais e cinquenta e cinco centavos). DATA: 17/10/2014. SECRETARIA DA SAÚDE Sobral - Ceará, 23 de outubro de 2014. Mônica Souza Lima SECRETÁRIA.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Sobral, através da Coordenação da Assistência Farmacêutica, comunica o resultado da Dispensa nº 114/2014, que tem como objetivo a aquisição em caráter de urgência de medicamentos destinado ao paciente DANIEL DA SILVA RODRIGUES, portador de Astrocitoma Fibrilar Grau II, tendo como vencedor a empresa HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor global de R\$ 45.715,80 (Quarenta e cinco mil setecentos e quinze reais e oitenta centavos). DATA: 17/10/2014. SECRETARIA DA SAÚDE Sobral - Ceará, 23 de outubro de 2014. Mônica Souza Lima SECRETÁRIA.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Sobral, através da Coordenação da Assistência Farmacêutica, comunica o resultado da Dispensa nº 115/2014, que tem como objetivo a contratação em caráter de urgência do INSTITUTO BRASILEIRO DE CIRURGIA OCULAR S/S LTDA (CENTRO AVANÇADO DE RETINA E CATARATA), para realização de procedimento cirúrgico oftalmológico denominado Vitrectomia Completa no paciente JOSÉ BATISTA NEVES, tendo como vencedor o INSTITUTO BRASILEIRO DE CIRURGIA OCULAR S/S LTDA (CENTRO AVANÇADO DE RETINA E CATARATA), com o valor global de R\$ 6.861,01 (Seis mil oitocentos e sessenta e um reais e um centavo). DATA: 20/10/2014. SECRETARIA DA SAÚDE Sobral - Ceará, 23 de outubro de 2014. Mônica Souza Lima SECRETÁRIA.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria da Saúde a Sra. MONICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: SOGRAFICA SOBRAL GRÁFICA LTDA representado pelo Sr. HELIO BRITO DE SOUSA. OBJETO: Confecção de Serviços Gráficos, destinados às campanhas educativas e preventivas realizadas nas unidades básicas de saúde do município de Sobral (LOTE 04). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 155/2014. VALOR: R\$ 27.999,51 (Vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano. DATA: 15 de outubro de 2014.

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: LA EMPREENHENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, representado pelo Sr. ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES DE ALMEIDA NETO. OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade de Tomada de Preços nº 037/2012, tendo em vista o reajuste contratual da 2ª medição da obra de construção de uma quadra coberta, com vestiário, na Escola Jacyra Pimentel Gomes (bairro Sinhá Sabóia) Lote 01, atestado pela Secretaria de Obras no valor de R\$ 4.211,67 (Quatro mil duzentos e onze reais e sessenta e sete centavos), conforme processo 0737014. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 037/2012. DATA: 10 de outubro de 2014.

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Conservação e Serviços Públicos o Sr. MÁRIO CESAR LIMA PARENTE. CONTRATADO: FAZ EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, representado pelo

Sr. FRANCISCO ADALY ARRAIS FORTALEZA. OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade de Pregão Presencial nº 222/2013, tendo em vista a reforma da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sobral (Lei nº 1319 de 12/11/2013-LOA), que passa a fazer parte integrante dos encargos da Secretaria de Obras sob as rubricas, 1301.04.122.408.2039.339036900, 1301.04.122.408.2039.33903700 e 1301.04.122.408.2039.33903400 conforme processo 0196114. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 222/2013. DATA: 07 de março de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2014. PROCESSO Nº 0694014. OBJETO: Registro de Preços da Taxa de por Transação (Transaction Fee) visando a contratação futuras e eventuais de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, incluso taxa de embarque, destinadas ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL. O valor será de 10% (dez por cento) a taxa de transação. EMPRESA DETENTORA SIGNATÁRIA: CONTINENTE TURISMO EPP LTDA, CNPJ Nº 08.779.948/0001-07, representada por Humberto Rodrigues dos Santos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Presencial nº 196/2014, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no IOM.

PORTARIA Nº 43/2014. O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral SAAE, Silvestre Gomes Coelho Neto, nomeado pelo Ato No. 12.008/2013-GP, da lavra do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais etc. CONSIDERANDO que a Administração Pública deve sempre nortear suas ações no sentido de promover uma maior eficiência no seu serviço, como também bem, de adequar-se aos ditames legais que a regem; CONSIDERANDO que para alcançar maior eficiência e segurança na entrega e controle do estoque dos produtos químicos, esta autarquia deve apresentar profissional habilitado tecnicamente; CONSIDERANDO a necessidade de se acompanhar de forma mais detalhada, todos os processos de coletas de amostras rotineiras, recoletas e coletas de amostras particulares; RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor de cargo efetivo CLÁUDIO CARDOSO MACHADO para realizar a função de responsável pela entrega e controle do estoque local dos produtos químicos, nos sistemas de tratamento da sede e distritos, devido apresentar habilitação categoria D e técnica exigida pelos órgãos competentes para efetuar o transporte de tais produtos, haja vista, possuir o curso do MOPP Movimentação Operacional de Produtos Perigosos; executar as coletas de amostras como de rotina, recoletas e coletas de amostras particulares; exercer atividades operacionais na manutenção, tais como: entrega de materiais (tubo) nos distritos. Tudo no intuito de promover maior eficiência e continuidade do fornecimento de bens e serviços ofertados por esta autarquia, na consecução de seus fins. Art. 2º. Considerar-se-ão as atividades desempenhadas pelo servidor efetivo Cláudio Cardoso Machado como sendo serviços relevantes à Administração Pública; Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 23 de outubro de 2014. Silvestre Gomes Coelho Neto - Diretor Presidente.■

Imprensa Oficial do Município



Impresso Oficial do Município

- Leis
- Decretos
- Atos
- Portarias
- Convênios
- Editais
- Estatutos
- Contratos
- Licitações
- Balanços

Material de Expediente

- Boletim
- Formulários
- Cardenetas
- Cartazes
- Blocos
- Encadernações

Incentivo à Cultura



Rua Viriato de Medeiros, n.º 1250, Centro - Sobral - CE - CEP: 62011-060
Fones: (88) 3677-1174 / 3677-1175 Fax: 3677-1156 - E-mail: iom@sobral.ce.gov.br